O cambio regulou a 5.113,128, sendo a libra a 40$796, o dollar a 8$420 e o franco a $331. O mil réis ouro foi vendido a 4$567

—:—

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Está de plantão, hoje, a pharmacia Confiança, rua B. da Passagem 123.

—:—

GERENTE
MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Quinta-feira, 29 de maio de 1930 | NUMERO 122

Responsabilizado pelo crime de violação de correspondencia

Confronto de documentos que contitúe verdadeiro corpo de delicto

Vimos denunciando, desde alguns dias, o sr. Durval Tinoco, chefe do districto telegraphico deste Estado, como culpado de um crime de violação de correspondencia, praticado com tanto impudor, que as provas do vilissimo procedimento podem, já de agora, ser analysadas pelo julgamento imparcial de todos os parahybanos.

O deshonesto funccionario apanhando na propria estação telegraphica que superintende um telegramma cifrado, dirigido pelo presidente João Pessôa a um seu parente no Rio de Janeiro, logrou encontrar a chave de que se servira o transmittente, e, traduzindo o despacho, correu a mostral-o ao chefe de outro estabelecimento federal, fornecendo-o, após, com a mais pasmosa insensibilidade moral, a uma das folhas de Recife, para que o publicasse.

Já adiantámos que o responsavel por essa miseravel manobra será denunciado ao tribunal competente, a fim de que sobre elle caia a merecida punição.

E' preciso, porém, que desde logo fiquem conhecidos os detalhes do infame desvio de ethica profissional, que tanto rebaixa os creditos de um serviço publico da nação.

E' o que iremos fazendo, com vagar, estampando nesta folha as provas irretorquiveis da incrivel torpeza a que se deixou arrastar esse individuo, mandado para a Parahyba a fim de affrontar a familia parahybana, com as suas investidas donjuanescas sobre senhoras casadas e roubar, a serviço do perrepismo, o sigillo de correspondencias alheias.

Vejam os leitores se a transcripção dos documentos que damos em seguida não constitúe um verdadeiro corpo de delicto.

No dia 16 do corrente, o sr. presidente João Pessôa cifrou e expediu, ao seu alludido parente, o telegramma em questão, cuja traducção literal damos a seguir:

"PARAHYBA, 16 — COMEÇAMOS MARCHA SOBRE PRINCEZA. CONTAMOS CERCA 2.000 HOMENS BEM ARMADOS, MUNICIADOS. Ataque far-se-á 5 columnas, duas encobertas. REMETTI 200 MIL TIROS E 500 FUZIS PARA REMUNICIAMENTO DURANTE ATAQUE. Minhas reiteradas ordens são poupar vidas, FAZER CRER INIMIGOS ESTAMOS DESORGANIZADOS E DESMUNICIADOS. DISTO TEMOS TIRADO MELHOR PROVEITO, levando vencida todos encontros. Resistencia tenaz só se fará situação perigosa. Demonstração fraqueza certos momentos tem-nos trazido vantagens posteriores. Aguardo intervenção. Decretada, cercado como estou forças federaes Recife, Natal e aqui, fico impossibilitado resistir, entregando Nação solução caso. Como sabes, sempre fui contrario revolução, embora a justifique, pois é LEGITIMA DEFESA POVO ESPOLIADO SEUS DIREITOS PELOS GOVERNOS CORRUPTOS. Washington desvairado preoccupação vingança não chega perceber que está brincando com fôgo perto de polvora. Outro qualquer já estaria satisfeito com o que obteve para seu candidato, do nosso servilismo; já teria comprehendido necessidade urgente de acalmar Nação. Envez disto continúa desvairado a procura de uma camisa força".

No dia seguinte o "Jornal do Commercio" de Recife, dava á estampa, sob o disfarce de ter vindo do Rio, o seguinte telegramma:

A ULTIMA CARTADA DO PRESIDENTE DA PARAHYBA

RIO, 17 — O presidente João Pessôa telegraphou ao senador Epitacio Pessôa, communicando que "INICIOU A MARCHA CONTRA PRINCEZA, COM DOIS MIL HOMENS, BEM ARMADOS E MUNICIADOS.

Accrescenta que REMETTEU DUZENTOS MIL TIROS E QUINHENTOS FUZIS PARA O REMUNICIAMENTO DA TROPA, DURANTE O ATAQUE.

Declarou mais que fizera o possivel para dar a impressão ao inimigo de que sua força ESTAVA DESORGANIZADA E DESMUNICIADA, A FIM DE TIRAR PARTIDO, O QUE VINHA SURTINDO BOM EFFEITO.

Por fim, o sr. João Pessôa declarou que era favoravel á revolução, "COMO LEGITIMA DEFESA DO POVO ESPOLIADO CONTRA OS GOVERNOS CORRUPTOS".

Ora, ninguem póde crer que semelhante informação tivesse procedido do Rio.

Nem o destinatario deixou transpirar cousa alguma do seu texto, nem o entregou á reportagem dos jornaes, porquanto nenhum dos orgams da imprensa carioca o publicou. E a materia do despacho era de tal gravidade que impunha sigillo ao destinatario.

Note-se ainda como o forgicador da noticia reproduziu expressões inteiras do telegramma cifrado, tendo tido o cuidado de omittir a parte em que o chefe do governo expunha o seu proposito de evitar, o quanto possivel, grande morticinio, bem como as referencias ao presidente da Republica.

O telegramma foi transmittido no dia 16. No dia seguinte o orgam dos contrabandistas o estampava em Recife, côm quase todas as letras.

Respondam agora as intelligencias capazes de discernir os factos si o sr. Durval Tinôco póde escapar á responsabilidade do seu crime, evidenciado como fica, que, além de ter violado o telegramma para exhibil-o a outrem nesta cidade, chegou ao cumulo de mandar copia do mesmo para a imprensa dos contrabandistas de Pernambuco.

—:—

D. Santino Coutinho

Esteve hontem no palacio do governo em visita de cumprimento ao presidente João Pessôa, o exmo. sr. d. Santino Coutinho, bispo de Alagôas.

S. exc. regressará hoje á séde do seu episcopado, depois de curta estada entre nós.

—:—

A reunião da Commissão Executiva do P. R. M.

O Partido Situacionista de Minas prestará todo apoio moral e material á Parahyba, combatendo o projecto de intervenção federal

RIO, 28 — Dizem de Juiz de Fóra, em Minas:

Foi noticiado hoje, officialmente, que a commissão executiva do P. R. M., reunida na residencia do sr. Antonio Carlos, examinou detidamente a situação politica interna e externa de Minas, fixando as directrizes do Partido.

Todas as deliberações fôram tomadas por unanimidade, com perfeito accôrdo de vista entre todos os proceres.

Após a reunião, grande multidão popular fez uma manifestação aos membros da commissão executiva, sendo pronunciados varios discursos.

Agradecendo a manifestação, falou o sr. Bueno Brandão, que affirmou estar o P. R. M. solidario com as attitudes do sr. Antonio Carlos, continuando a lhe prestar decidido apoio.

Também falou o sr. José Bonifacio, que pronunciou um violento discurso, declarando que na reunião que se acabava de fazer, a commissão executiva do P. R. M. resolveu que a bancada mineira na Camara não responderia a discursos nem apartes dos deputados concentristas.

Ficou resolvido, egualmente, que o partido situacionista mineiro prestará todo apoio moral e material á Parahyba, combatendo o projecto de intervenção federal naquelle Estado.

Soube-se depois que o sr. Affonso Penna Junior ficou incumbido de redigir o manifesto que o P. R. M. lançará muito breve á Nação.

—:—

Um artigo d' "A Fe[illegible]" sobre o momento [illegible]

A pacificação dos espiritos depende exclusivamente do govêrno federal, diz o orgam representativo do pensamento do P. R. R.

PORTO ALEGRE, 27 — "A Federação" publica sensacional declaração intitulada "O Rio Grande do Sul e o momento politico", cujos termos são os seguintes:

"O "Correio do Povo", edição de hontem, traz a informação que declara haurida em fonte autorisada, de que o sr. Getulio Vargas lançará brevemente um manifesto á Nação.

Neste documento s. exc., na qualidade de candidato da Alliança Liberal á presidencia da Republica, tratará do momento politico, considerado sob o seu ponto de vista e em face da phase eleitoral da campanha recentemente encerrada.

Diz mais que o sr. Getulio Vargas julgando fechado esse periodo da campanha ante o reconhecimento do candidato adversario, expenderá considerações sobre a attitude que guardará perante as forças politicas prestigiadoras de sua candidatura.

Ignoramos o ponto em que possa ser verdadeira a noticia diffundida pelos nossos collegas, bem como a autoridade de seu informante e a autorização que teria para fazer a revelação que fez o "Correio do Povo".

Agradecendo o ensejo, reiteramos algumas affirmações que nos parecem opportunas, relativas ao momento politico brasileiro e o prestigio do Rio Grande do Sul neste periodo de nossa evolução encontra sua razão de ser preponderante na unidade de pensamento e acção de todos os partidos politicos e a opinião em sua generalidade em torno do govêrno do Estado.

Nesse sentido, não póde sem mais conforador o ambiente formado por todas as forças vivas do Rio Grande, fazendo convergir para a sua presidencia uma attitude viva de solidariedade que lhe permitte agir com precisão e segurança serena, convicção que reflecte a fidelidade das justas aspirações da collectividade gaúcha.

E' claro que para tal situação concorrem decisivamente o alto descortino administrativo e a perfeita visão politica e equilibrio das soluções adoptadas, quer na esphera do poder temporal, quer espiritual.

Nessas condições, o encerramento da actual campanha politica depende menos da politica do Rio Grando do Sul, que só manejamos com a palavra, procurando vencer com as armas pacificas da discussão e da intelligencia, que de uma politica de tolerancia que represente para todos a garantia de todos os direitos constitucionaes ao exercicio do voto livre respeitado, politica de harmonia conciliadora que promova execuções das reformas asseguradoras do verdadeiro regimen presidencial.

Essa, sim, é a politica que observada e praticada pelos poderes constituidos da Republica, que dispõem de forças e recursos materiaes, poderá promover a completa pacificação do espirito da população gaúcha, na convicção de que serão attendidos os conselhos pela concordia e pela paz.

O que se está praticando em materia eleitoral no reconhecimento de poderes constitúe o symptoma alarmante de que a situação dia a dia se aggrava por attentados aos legitimos imperativos de uma democracia que não quer caracterisar-se apenas pelo rotulo.

A acção da politica federal, relativamente á autinomia dos Estados que pretende ainda fazer, não é de molde a deixar entrever para dias proximos o final da campanha, pois essa não depende de nós, mas do govêrno federal."

—:—

A ingenuidade do sr. director geral dos Telegraphos

E um despacho esclarecedor do presidente João Pessôa

Os jornaes do Recife, de hontem, estamparam o seguinte telegramma do Rio:

RIO, 27 — O sr. Mario Bello, director geral dos Telegraphos, radiotelegraphou ao sr. Epitacio Pessôa, que se encontra em viagem para a Europa, a bordo do **Cap Polonio** pedindo-lhe que esclareça a quem se refere a allusão que fez na sua ultima entrevista ao "**Jornal do Commercio**, a um "chefe do serviço telegraphico que requesta mulheres casadas".

Diante desse facto, o presidente João Pessôa dirigiu ao sr. Mario Bello, hontem mesmo, o telegramma infra:

PARAHYBA, 28 — Dr. Mario Bello — Director dos Telegraphos — RIO — Havendo os jornaes do Recife publicado um telegramma noticiando que endereçastes um radiogramma ao senador Epitacio Pessôa, pedindo esclarecimento sobre o topico da entrevista referente a um chefe de serviço telegraphico que requesta mulheres casadas levo ao vosso conhecimento, para o fim que julgardes conveniente, que o funccionario alludido é o sr. Durval Tinoco, encarregado do districto telegraphico da Parahyba.

O facto é do conhecimento publico, tendo o chefe do districto de Pernambuco, o sr. Renato Barroso, que veiu abrir inquerito a respeito declarado nada poder fazer em virtude de ser muito protegido o indigitado serventuario auctor do escandalo, facilitando, entretanto, a remoção para outro Estado da senhora ultrajada, o que se effectivou. Saudações — **João Pessôa.**"

—[x]—

O protesto da familia parahybana contra a ameaça de intervenção

Entre as pessôas que assignaram o protesto da familia parahybana contra a ameaça de intervenção federal, estão os srs. José Lucas de Mello, Candido Menezes, José Meira de Menezes e Vital Meira de Menezes e dona Candida Meira, cujos nomes sahiram truncados.

—::—

O Serviço aereo da "Condor"

Procedente do Rio de Janeiro, chega hoje, ás 14,30, ao Sanhauá, um dos apparelhos da "Condor", que após trocar correspondencia e passageiros, seguirá para o norte.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Dalva Cantalice Falconi, esposa do sr. Americo Falconi.

— O sr. Severino de Oliveira, residente nesta capital.

— A sra. d. Laurenia da Justa, esposa do sr. Edmundo Justa, commerciante e proprietario nesta cidade.

— A sra. d. Theodocia de Ormaéchéa, esposa do illustre medico mexicano, dr. Gabriel de Ormaéchéa, ex-chefe da Commissão Rockfeller neste Estado.

— A senhorita Maria Carolina Soares, filha do sr. Adolpho Ferreira Soares, proprietario em Forte Velho, deste Estado.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

A pequena Neuza Cabral, filha do sr. João da Costa Cabral, negociante nesta praça.

CASAMENTOS:

Estão correndo em cartorio os editaes de proclamas de casamento dos contrahentes Herculano Manuel de Souza e d. Maria da Penha Bandeira e Lindolpho Nacre de Araújo e d. Joanna Epiphania Tavares.

VARIAS:

Foi commissionado ante-hontem no posto de 2º tenente pharmaceutico do Batalhão Provisorio, ora em operações de guerra contra os trabuqueiros de Princeza, o dr. Aggeu de Castro, emigrado do Rio Grande do Norte em face das perseguições politicas que lhe movia o govêrno daquelle Estado.

O acto do sr. presidente João Pessôa foi recebido com geraes applausos, dada a reconhecida competencia profissional do dr. Aggeu de Castro.

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 27		2.335:200$742
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 28:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	20:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	1:322$200	21:322$200
		2.356:522$942
Despesa effectuada no dia 28 ..		20:353$212
Saldo para o dia 29		2.336:169$730
No Thesouro	102:538$577	
No Banco do Estado da Parahyba	1.358:044$000	
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos bancos	55:000$000	
Somma		2.336:169$730

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Despachos:

Petição de d. Helena Levita da Fonsêca, 2.ª annista da Escola Normal do Estado, dizendo ter sciencia que a escola do sexo masculino da villa de Araruna tem frequencia a admittir uma adjuncta, pede a sua nomeação para o referido cargo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Decretos:

O presidente do Estado resolve confirmar, por actos de bravura, no posto de 2.º tenente da Força Publica, o 2.º dito commissionado, Agrippino Camara.

O presidente do Estado resolve confirmar, por actos de bravura, no posto de 2.º tenente da Força Publica, o commissionado, Manuel Coriolano Ramalho.

Officios:

Sr. director do "Centro Agricola de Pindobal".

Declaro-vos que approvo, para os devidos effeitos, o regulamento destinado a esse estabelecimento e cujo projecto acompanhou o vosso officio de 8 do corrente, endereçado a esta presidencia.

Sr. dr. secretario da Fazenda.

Recommendo-vos providencieis a fim de que seja lavrada, com assistencia do procurador da Fazenda, a escriptura de doação ao Estado das terras onde funcciona a Fazenda de Sementes de Pombal, do Serviço do Algodão, no municipio do mesmo nome e observando-se as formalidades de direito.

—

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Decreto:

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, considerando que d. Noemia Mendes da Rocha, professora effectiva do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande, tendo terminado o prazo da licença, em cujo gozo se achava em data de 15 de dezembro do anno p. p., e não tendo até esta data se apresentado para reassumir as funcções de seu cargo, incorrendo assim na pena de perda de cadeira estabelecida pela letra C do art. 157, do vigente regulamento da Instrucção Primaria, resolve, devidamente auctorizado pelo n. 18 do art. 221, do citado regulamento, processal-a para que lhe seja applicada a pena em que se acha incursa, devendo o sr. inspector geral do Ensino mandar proceder as diligencias e intimações necessarias.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Contas:

De Ignacio de Souza Moraes, referente aos serviços executados na praça Vidal de Negreiros. — Pague-se a quantia de 677$800.

De Francisco Cicero de Mello, pelo fornecimento de material para a Repartição de Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 39$000.

Do mesmo, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 437$500.

De Ignacio de Souza Moraes, pelo serviços de aterro da valleta para canalização d'agua á rua Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de...... 540$700.

De Souza Campos & C.ª Ltd. pelo fornecimento de material para o Palacio do Governo. — Pague-se a quantia de 241$850.

Da Anglo Mexican Petroleum Company, pelo fornecimento de gazolina para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 384$000.

De Ignacio de Souza Moraes, pelos serviços executados na rua Barão do Triumpho. — Pague-se a quantia de 466$800.

Do mesmo, pelos serviços executados na rua Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 596$300.

Do mesmo, pelos serviços de terraplanagem executados na Ilha do Bispo. — Pague-se a quantia de 311$400.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de material de automoveis, para a garage de Palacio. — Pague-se a quantia de 790$000.

Dos mesmos, referente ao fornecimento de material para os autos da Secretaria da Segurança Publica. — Pague-se a quantia de 595$900.

De João Vicente de Abreu, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 1:305$000.

De Henrique Pessôa & C.ª, referente ao fornecimento de 200 bornaes para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 3:000$000.

De C. Ramos & C.ª, referente ao fornecimento de material para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 675$900.

De José Feliciano & Filho, referente ao fornecimento de cal para as Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 562$000.

De O. Pessôa & Barros, referente ao fornecimento de material para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 4:833$000.

Do bel. João Cancio Brayner, referente aos serviços feitos por ordem da Secretaria da Segurança Publica. — Pague-se a quantia de 93$000.

De Raffaele Abenante, referente ao fornecimento de material para o pavilhão de chá. — Pague-se a quantia de 244$600.

Dos mesmos, correspondente á 2.ª prestação do contracto para construcção do arcabouço de cimento armado do Parahyba-Hotel. — Pague-se a quantia de 65:000$000.

Folhas de pagamento:

Do pessoal que trabalha na construcção de um galpão no antigo quartel de policia, no periodo de 15 a 21 do corrente. — Pague-se a quantia de 392$250.

Do pessoal que trabalha nos serviços das ruas Epitacio Pessôa e Barão do Triumpho, no periodo de 16 a 22 do corrente. — Pague-se a quantia de 265$900.

Do pessoal que trabalha na avenida Epitacio Pessôa e estrada de Tambaú, no periodo de 16 a 22 do corrente. — Pague-se a quantia de 319$400.

Do pessoal que trabalha nos serviços de remoção de terra da avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 309$180.

Folha de pagamento:

De operarios e trabalhadores do "Centro Agricola de Pindobal" referente á semana de 19 a 25 do corrente. — Pague-se a quantia de 1:856$400.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA:

Petições:

De Boaventura da Silva Rocha, requerendo seja a escriptura de transmissão de uma casa de sua propriedade em Souza, no valor locativo de 1:200$000, passada pela importancia de 500$000, por quanto foi realmente effectuada a venda. — Deferido, á vista da informação.

De d. Maria Leopoldina Pereira, requerendo dispensa da 2.ª prestação do imposto de industria e profissão de seu engenho em Pombal, visto não ter o mesmo funccionario no corrente anno. — Deferido, de accôrdo com as informações.

De Severina Ramalho Cavalcante, idem, idem. — Egual despacho.

De Agostinho Alves de Oliveira, requerendo reducção para 3.ª classe, como sempre foi collectado, do imposto de seu machinismo de descaroçar algodão em Catolé do Rocha, no corrente anno classificado em 2.ª classe. — Deferido. A' Mesa de Rendas de Catolé do Rocha para fazer a reducção na collecta do requerente.

Tribunal da Fazenda

SESSÃO DO DIA 27

Constou do seguinte expediente:

Contas visadas:

De Ignacio de Souza Moraes, nas importancias de 677$800, 540$700, 466$800, 596$300 e 311$400, referentes aos serviços executados na praça Vidal de Negreiros, aterro de valletas, serviços da rua B. do Triumpho, rua Epitacio Pessôa e Ilha do Bispo.

De Francisco Cicero de Mello, nas de 39$000 e 437$000, referentes ao fornecimento de material para as Obras Publicas.

De Souza Campos A C.ª Ltd, na de 241$850, pelo fornecimento de material para o Palacio do Governo.

Da Anglo Mexican Company, na de 384$000, referente ao fornecimento de combustivel a Força Publica.

De J. Barros & Filho, nas de...... 790$000 e 595$900, referentes ao fornecimento de material para a garage de Palacio.

De João Vicente de Abreu, na de 1:305$000, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas.

De Henrique Pessôa & C.ª, na de 3:000$000, referente ao fornecimento de 200 bornaes para a Força Publica.

De C. Ramos & C.ª, na de 675$900, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas.

Petição de Alfredo Moura, requerendo levantamento da caução que garantia a execuão de seus contractos para construcção de estradas de rodagem. — O Tribunal reconhece o direito do requerente ao levantamento da caução.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 27:

Petições:

De Antonio da Silva Mello, á directoria, requerendo transferencia de 220 saccos de assucar crystal para o vapor "Victoria". — A' vista da informação da 1.ª secção, deferido. Feitas as devidas notas no despacho, archive-se.

Da Comp. de Pesca Norte do Brasil, requerendo desembaraço, independente do respectivo imposto de incorporação, para 308.763 kilos de carvão de pedra. — Deferido, em vista do dec. n. 540, de 28 de junho de 1912. A' 2.ª secção.

De J. Barros & Filho, requerendo transferencia do embarque de um motor para o vapor "Portugal". — A' vista da informação, deferido. A' 1.ª secção para fazer a devida annotação no despacho. Archive-se.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Despachos:

Petição de Cosentino & Irmão, solicitando pagamento de 300$000, provenientes de dois pneumaticos fornecidos para as motocycletas da policia. — Ao provenientes de transporte de soldados providenciar.

Idem de Ignacio de Souza Moraes, requerendo o pagamento de 2:850$000, proveniente de transporte de soldados, em caminhões. — Ao commandante da Força Publica para informar.

Idem de Archimedes Cintra, solicitando desembaraço para o vapor nacional "Baependy". — Como requer.

Idem do mesmo, para o vapor "Manáos". — Egual despacho.

Idem do mesmo, para o vapor "Santarem". — Deferida.

Idem de Luiz Simphronio de Maria, solicitando salvo-conducto, para o Rio de Janeiro. — Como requer.

Prefeitura Municipal da Capital

Lei n. 166, de 27 de maio de 1930

Concede ao official do registo civil desta capital uma gratificação de 200$000 annuaes.

O Prefeito Municipal da capital do Estado da Parahyba do Norte:

Faço saber que o Conselho Municipal resolveu e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica, desde já, concedida ao official do registo civil desta capital, por servir, sem remuneração, como secretario da Junta do Alistamento Militar, a gratificação annual de 200$000.

Art. 2.º — Fica aberto o credito necessario a occorrer ás despesas com a execução da presente lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como nella se contém.

O secretario da Prefeitura faça publicar.

Prefeitura da Parahyba, 27 de maio de 1930.

J. Avila Lins,
Prefeito municipal.

Foi publicada nesta secretaria da Prefeitura da Parahyba, aos 27 dias do mez de maio de 1930.

Anisio Borges M. de Mello,
Secretario.

NOTAS E NOTICIAS

Apresentou-se á policia de Sapé, a 28 do corrente, o popular Sergio Ernesto Pereira, que, em virtude de uma explosão de bomba em uma das mãos, ficára com a mesma bastante ferida, e não tendo recursos, appellou para o sub-delegado daquella localidade, a fim de ser internado no Hospital Santa Isabel.

—

Na povoação de Cannafistula, deste Estado, um menor furtou a importancia de 200$000, sendo, entretanto, preso e apprehendida pela policia a referida importancia, sendo entregue ao legitimo dono.

—

A 13 do corrente, no lugar Chã da Barra, de Umbuzeiro, occorreu um conflicto entre os populares Severino Heraclito, conhecido por Severino de Joca e José Figueira de Vasconcellos, do qual resultou sahir o ultimo com varios ferimentos.

O primeiro dos luctadores evadiu-se, tendo já sido preso na cidade de Queimadas, do vizinho Estado de Pernambuco.

—

O sr. dr. Leonardo Arcoverde, engenheiro-residente, da "Great Western", nesta capital, officiou ao dr. Adhemar Vidal, secretario da Segurança Publica, communicando-lhe que o individuo José Pajoaba estava jogando bombas entre os vãos da ponte n. 2, entre esta capital e Santa Rita, allegando que assim procedia, a fim de pescar.

Este procedimento, que é de todo condemnavel, trazendo conforme declara o alludido technico "grave prejuizo á circulação dos trens da Companhia, pelo enfraquecimento das bases da referida ponte", foi tomado immediatamente em conta pelo dr. secretario da Segurança Publica, que mandou proceder ás devidas diligencias no sentido de evitar a continuação do inqualificavel abuso.

—

A Companhia Commercio e Industria Kroncke communicou á Central de Policia que é esperado no porto de Cabedello, a 28 do corrente, o vapor nacional "Gurupy", procedente dos cerda, na villa de Esperança.

—

A 20 do corrente, foi apprehendida uma pistola mauzer em poder do individuo Justiniano Camello de Lacerda, na villa de Esperança.

—

A 12 tambem do corrente, o sr. Joaquim Antonio Thomaz apresentou queixa á policia de Esperança por ter o individuo Hermenildo Alexandre attentado contra a honra de uma sua filha, tendo sido aberto inquerito a respeito.

—

Em consequencia de um desastre de caminhão, occorrido no municipio de Campina Grande, falleceu em Salgado, a 27 deste mez, o popular Lindolpho José do Nascimento, tendo a policia aberto inquerito a respeito.

—

O guarda n. 40, de serviço na praça Vidal de Negreiros, prendeu o reincidente **Toucinho.**

—

O de n. 86, de serviço na rua da Republica, prendeu alli a mulher Antonia Pereira de Lima, por embriaguez e disturbios.

—

O de n. 7, de serviço na estação da "Great Western", apprehendeu em poder do individuo Francisco da Silva, um canivete.

—

O de n. 56, de serviço na praça Alvaro Machado, prendeu alli o individuo Severino Gomes, por ter esbofeteado um menor.

—

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 28, constou das seguintes petições:

Da menor Antonia de Souza Britto, por seu pae Ruy de Britto, para pôr no alinhamento a casa n. 200, á rua Senhor dos Passos. — Ao sr. agrimensor.

De Severino Campineiro, para construir um chalet de taipa e telha no local de uma casa de palha, n. 222, á avenida Floriano Peixoto. — Egual despacho.

De d. Ponciana Moreira de França, concertos na cosinha da casa n. 555, á rua Diogo Velho. — Ao sr. architecto.

———(:)———

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 230-20, 257-20, 247-11, 240-20, 9-29, 319-20, 5-15, 236-20, 241-11, 233-20, 356-20, 254-20, 342-20, 259-20, 256-20.

A: — 411-20, 424-20, 405-20, 467-20, 410-20, 420-20, 433-20, 419-20, 401-20.

P: — 51-20, 39-20, 126-20, 142-20, 136-20, 43-29, 47-20, 63-20, 104-20, 132-20, 82-1, 22-25, 81-20, 58-29..

———(:)———

Estatistica de economia e finanças dos municipios

Esta folha publicou ha dias a relação das Prefeituras Municipaes que estavam em dia com a remessa á Repartição de Estatistica, de balancêtes de receita e despesa, de conformidade com a lei n. 689, de 1 de outubro do anno findo.

Na organização daquella lista escaparam os nomes das de S. Luzia do Sabugy, Pedras de Fôgo, Soledade, Mamanguape, Bananeiras, Serraria e Caiçára.

As Prefeituras de Alagôa Grande, Alagôa Nova e Ingá acabam de enviar os mappas que faltavam.

"A UNIÃO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado

Anno	48$000
Semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado.	$400

REVELADO O JUIZ DO ESBULHO

Um jornal do Rio de Janeiro, pretendendo sustentar a moralidade da Junta Apuradora das eleições federaes deste Estado, contestou a veracidade de um topico da mensagem do governador Juvenal Lamartini onde se fazia referencia a um processo criminal que respondeu o sr. Eugenio Carneiro Monteiro, quando juiz de direito de Caicó. Fel-o, porém, sem saber que estavamos apparelhados para apresentar ao publico documentos melhores sobre a deshonestidade do juiz depurador dos candidatos legitimamentes eleitos...

Agora que publicámos a certidão da propria denuncia do procurador geral do vizinho Estado, devidamente authenticada, não sabemos como os famulos do perrepismo ousarão defender o juiz que roubou os votos do povo parahybano, mas antes disso roubára de pobres orphãosinhos, no Rio Grande do Norte, a ninharia de quatrocentos mil réis!

Revelado dessa fórma o homem que a politicalha collocou, para effectivacão do esbulho, no mais alto posto da magistratura federal neste Estado; feita a sua caracterização com factos concretos, passados num reducto do mais baixo perrepismo—o Rio Grande do Norte — que resta áquelles que procuraram apontal-o ao publico como um cidadão honesto, um juiz probo, um homem de bem? Como se justifica o govêrno que nomeou para um alto cargo de justiça um individuo processado por um crime infamante? E como se sentirão os srs. deputados que acceitaram como expressão de verdade a contagem de votos feita por uma junta presidida por um peculatario, chamado bem pouco tempo antes á justiça do Estado vizinho?

Mas não vale expôr, discutir, analysar para homens que se despersonalizaram das responsabilidades politicas para servir a caprichos de ordem pessoal.

A nossa documentação sobre o feio processo que respondeu o sr. Eugenio Carneiro Monteiro serve, apenas, para que o povo brasileiro julgue os individuos que diplomaram os candidatos do cangaceiro de Princeza e nunca para que os "paes do esbulho", envergonhados da parceria do crime, da deslustração imposta á justiça brasileira, penitenciem-se perante o Tribunal da opinião publica.

Não; elles não se arrependerão. Eugenio Carneiro Monteiro é, apenas, egual a elles...

———(:)———

NOS SERTÕES DA BAHIA

Em sua edição de hontem o "O Norte", desta cidade, publicou o seguinte telegramma da Bahia:

O grupo de Lampeão já conta com 36 homens

"S. SALVAOR, 27 — O grupo do bandido Lampeão, que vem augmentando, conta já trinta e seis homens.

O nordéste bahiano está quasi anniquilado pelo celebre bandoleiro; os sertanejos não pódem mais trabalhar nas roças, apinhando-se nas localidades com receio da sanha dos faccinoras."

Esta é a situação de uma larga zona do interior bahiano, flagellada pelo banditismo erradio e brutal do faccinora que tanto trabalho tem dado ás policias do Nordéste, desde tanto tempo.

Occorre-nos, portanto, perguntar, se o sr. Washington Luis, presidente da Republica, com essa sensibilidade de barometro ante as perturbações da ordem, mesmo as de simples caracter policial, já teria solicitado ao Congresso a intervenção federal para a Bahia.

E' toda uma região do **hinterland** do grande Estado intranquillizada pelas sortidas sangrentas do famoso quadrilheiro.

Os sertanejos da zona attingida, diz o telegramma, já nem pódem trabalhar e se agrupam nas localidades, temerosos do grupo sinistro.

E entretanto o sr. presidente da Republica não sabe, não vê, não alcança, não sente o perigo a que estão expostas aquellas populações inermes...

E prefere pedir com insistencia a intervenção na Parahyba, sob o pretexto de uma lucta que elle mesmo fomentou simplesmente porque o nosso Estado não se deixou dobrar com o servilismo das 17 unidades, a todos os caprichos do poder. E a mentalidade fechada do actual chefe da Republica não comprehende que um Estado assim possa continuar a viver livremente dentro da Federação...

A Parahyba não se anniquilará

Quando o sr. Washington Luis tomou a si o affrontoso encargo de fazer, fôsse como fôsse, o sr. Julio Prestes seu successor no govêrno da Republica, não lhe occorreu, de certo, ao espirito, a hypothese de que a candidatura do presidente de São Paulo viesse determinar uma tão forte convulsão politica, como a que o paiz experimenta nesta hora de interminas commoções civicas.

Contando com a pusilanimidade de 17 governadores; dispondo de todo o apparelhamento necessario para exercer contra os que porventura tentassem se rebellar á sua vontade arbitraria as mais deprimentes vindictas, achou o sr. Washington Luis facil a tarefa de poder esmagar a golpes de inauditas ameaças tres dos Estados da Federacão que preferiram se constituir em alvo das suas iras, a consentir que o brio de seus filhos chegasse a ser retalhado no balcão nacional da politicagem sordida, onde tantas consciencias já se deixaram abater a preços variaveis...

Dentre esses Estados, avulta pela clareza e destemor de suas attitudes, e energia mascula do homem que a administra, a nossa pequenina Parahyba, centro de convergencia das aspirações nacionaes, pygmeu nas suas dimensões geographicas, gigante pela resistencia que tem sabido oppôr ás investidas dos abutres do poder.

Por maior que se nos afigure o seu sacrificio, por mais hediondo que nos pareça o martyrio que lhe impuzeram os phariseus do regimen, a Parahyba jámais se sentirá esmorecer na defesa de suas prerogativas, continuando digna das tradições de honradez e bravura que lhe legaram os antepassados e representam o maior patrimonio moral de que se deve orgulhar um povo.

Já não é mais preciso dizer á nação do quanto somos capazes para não perdermos esse patrimonio. Desconhecemos barreiras e obstaculos que nos possam deter, quando sobre os destinos da nossa terra sentimos pairar qualquer coisa a impellil-a para a deshonra e para o anniquilamento.

E o sr. Washington Luis tem pretendido no decurso desta campanha que abraçamos com todo ardor para só sahirmos della dignificados pela nossa propria inflexibilidade, não é sinão supprimir a Parahyba do concerto da Federação, onde ella conquistou logar de accentuado relevo.

Ajuizando mal da nossa possibilidade de reacção, s. exc. atira-se contra nós, com toda a impetuosidade do seu odio, querendo reduzir o nosso Estado a uma simples senzala onde todos tremam aos accenos do chicote.

Engana-se, porém. E' tempo de comprehender que a Parahyba não está disposta a se entregar passivamente a uma sucia de aventureiros que s. exc. já deve conhecer melhor do que os parahybanos...

———(:)———

COMMOVEDORA SOLIDARIEDADE

Talvez em todo o Brasil jámais se tenha visto exemplo de tanta bravura e patriotismo como este que os parahybanos, de todas as classes sociaes, vêm offerecendo diariamente ao paiz, comprando com suas proprias economias munições para offertar ao govêrno do Estado.

Só mesmo um homem da enfibratura moral do presidente João Pessôa póde ter o condão de fascinar deste modo as multidões.

Luctando pela autonomia de sua terra contra os desmandos e iniquidades do sr. presidente da Republica, o chefe do nosso Estado tem encontrado a todo o momento a mais decidida solidariedade do povo que com tão largo descortino governa.

Commove a romaria que todos os dias se faz ao palacio do govêrno e á redacção desta folha, de humildes conterraneos que trazem sua contribuição para o combate ao banditismo sem que, muitas vezes, deixem seu nome para um simples registo.

Vê-se em todos o interesse unico de manter á frnte dos destinos da terra querida, a figura empolgante do actual presidente.

Essa solidariedade, porém, já hoje não é apenas dos parahybanos. De um extremo ao outro do paiz chovem as cartas e os offerecimentos. E são tantos esses presentes que só com elles poderia o Estado, se não fôsse a cumplicidade degradante do govêrno federal com os faccinoras de Princeza, suffocar o movimento armado que a innata miseria moral de José Pereira desencadeou contra a ordem publica em troca de algumas centenas de contos do Thesouro Nacional.

———:———

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou hontem os seguintes decretos:

Confirmando, por actos de bravura, no posto de 2º tenente da Força Publica, o commissionado, Manuel Coriolano Ramalho;

confirmando, por actos de bravura, no posto de 2º tenente da Força Publica, o 2º dito commissionado, Agripino Camara.

———::———

E' gravissimo o estado de saúde do cel. Adolpho Massa

O cel. Estevam de Avila Lins transmittiu ao seu irmão dr. José de Avila Lins, prefeito desta capital, o despacho infra:

Rio, 28 — Peço aviseis familia que o cel. Adolpho Massa está em estado desesperador. — **Estevam.**

Dr. Felizardo Leite

Continúa a familia do pranteado conterraneo dr. Felizardo Leite, prestigioso politico no municipio de Piancó, a receber condolencias pelo fallecimento do seu inesquecivel chefe.

Publicamos a seguir algumas notas sobre a personalidade do saudoso desapparecido.

O dr. Felizardo Leite nasceu no anno de 1863. Era filho do dr. João Leite Ferreira, politico de largo prestigio no Estado, onde chegou a occupar o mandato de deputado no imperio, e sua esposa d. Maria Eugenia Toscano de Britto, filha do commendador Felizardo Toscano de Britto.

Formou-se em 1886, na Faculdade de Medicina da Bahia, vindo residir nesta capital, de onde se mudou para Piancó, alli fixando definitivo domicilio.

Deixa viúva a exma. sra. d. Joanna de Paula Leite Ferreira, filha do saudoso conterraneo Paula Primo.

Do seu consorcio deixa os seguintes filhos:

Drs. João Leite Ferreira, Felizardo Leite Ferreira Filho, Francisco de Paula Leite Ferreira, Adhemar Leite e Antonio de Paula Leite Ferreira, e d. d. Adelaide Leite, esposa do sr. Basiliano Loureiro; Maria Alayde Leite, esposa do sr. José Rodrigues de Souza; Eugenia Leite, esposa do cel. Mario Leite e senhorita Doninha Leite.

O dr. Felizardo Leite foi deputado á Assembléa Constituinte no advento da Republica, rompendo com a situação dominante para acompanhar o dr. Eugenio Toscano de Britto.

Posteriormente voltou á Assembléa Estadual, tendo occupado a presidencia.

Em 1912 foi eleito deputado federal, mandato que exerceu integralmente, voltando após, com o seu poderoso elemento politico, á vida privada.

Durante a actual agitação politica o preclaro chefe sertanejo reingressou, com enthusiasmo, na actividade partidaria, acompanhando o senador Epitacio Pessôa, e o presidente João Pessôa.

Liberal por indole e por vigorosas tradições de familia, o dr. Felizardo Leite foi um dos elementos decididos na competição eleitoral de 1º de março, contribuindo cóm o seu eleitorado para a votação dos candidatos liberaes no seu municipio.

Sobre o film da Parahyba moderna

Os cinematographistas encarregados de fócarem o film sobre a Parahyba Moderna vão se dirigir aos prefeitos dos municipios mais proximos á capital, a fim de os auxiliarem no sentido de serem tirados tambem aspectos progressistas dos mesmos.

A filmagem da pellicula terá inicio na semana proxima, devendo constituir um bello esforço no sentido de tornar mais conhecida a nossa terra nas demais capitaes do paiz.

Os interessados deverão informar-se, por carta, com os nossos amigos cel. Oswaldo Pessôa e dr. Octacilio de Albuquerque.

———(:)———

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O presidente do Estado recebeu o seguinte telegramma:

R. IFE, 28 — Communico a v. exc. que licenciado passei nesta data exercicio govêrno Estado ao meu substituto legal senhor Julio Bello, presidente Senado. Attenciosas saudações — **Estacio Coimbra.**

———(:o:)———

NECROLOGIA

SRA. D. BELLIZA XAVIER DE MELLO: — Falleceu, a 26 do corrente, a sra. d. Belliza Xavier de Mello, esposa do sr. professor José Baptista de Mello, director do grupo escolar "Dr. Thomaz Mindello", e filha do cel. José Maria Xavier e sua esposa d. Lucinda Ramalho Xavier.

A extincta, que era uma senhora muito estimada nesta capital, deixa dois filhos menores: Carlos e Maria Stella, o primeiro de sete annos de edade e o ultimo de 6 annos.

O enterramento de d. Belliza Xavier de Mello occorreu em Araçá, deste Estado, aonde fôra em procura de melhoras para a sua saúde.

—

Esteve nesta redacção o sr. Odorico Moreira Dias, funccionario dos Correios desta cidade, que nos communicou o fallecimento do sr. Sebastião Vianna, administrador dos Correios de Natal, occorrido alli no sabbado ultimo.

O pranteado extincto, que era natural de Curityba, deixa viuva e filhos menores, sendo a sua morte muito sentida nos circulos sociaes da visinha metropole.

———::———

RIBALTAS

Ninhos de amor: — E' mais um film de nota da "Universal Jewel" que será fócado hoje no **écran do Rio Branco.**

Divide-se em 7 partes, com a interpretação do popular actor George Lewis, protagonista de **Estudantes e calouros, Estudantes athletas** e outras fitas de movimento. Além delle trabalham Dorothy Gulliver, Briant Washburn e Kathlin Williams.

Como complemento, a engraçada comedia em 2 partes, **O rubi roubado.**

—

No **Felippéa**, inicio da fita de série **O mysterio do bairro chinez**, interpretada pelo athleta George Cheseboro.

Completa a sessão, a comedia em 2 partes, **Valente e Veloz.**

Irmãos gemeos: — Producção da "Goldwin", em 7 partes, será passada hoje na téla do **S. João.**

———|:|———

INFORMES COMMERCIAES

Exportação: — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia 26, pela Recebedoria de Rendas:

Soc. Anonyma Wharton Pedroza — 193 atados de aspas para enfardar algodão, para Natal, pelo vapor "Manáos".

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 3 barris contendo oleo de baleia, para Bahia, pelo vapor "Itassucê".

A mesma — 18 barris contendo oleo e borra de oleo de baleia, para Santos, pelo mesmo vapor.

Lisbôa & Cª — 55 vols. de alcool, para Antonina, pelo vapor "Victoria".

Os mesmos — 25 caixas contendo alcool, para Rio Grande, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 20 caixas contendo alcool, para S. Francisco, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 43 vols. de alcool, para Antonina, pelo vapor "Itassucê".

—

PAUTA dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação.

MERCADORIAS — Aguardente de canna, litro $300; aguardente de mel ou cachaça, litro $200; alcool, litro $250; algodão em pluma, kilo 2$150; algodão em caroço, kilo, $716; algodão rebeneficiado, kilo, 1$600; **algodão em residuos de piolho ou linter, kilo, $800; arroz descascado, kilo, $800;** assucar refinado de 1ª., kilo, $480; assucar refinado de 2.ª, kilo, $420; assucar de usina, kilo, $400; assucar triturado, kilo, $300; assucar crystal, jilo, $280; assucar branco, kilo, $280; assucar demerara, kilo, $240; assucar comeno, kilo, $240; **mascavinho, kilo, $280; assucar mascavado, kilo, $250; assucar bruto, secco, kilo, $250; assucar bruto melado, kilo, $200;** borracha de mangabeira, kilo 1$500; borracha de maniçoba, kilo 1$500; batatas nacionaes, kilo $200; caibro, um $800; café, kilo 1$500; café moido, kilo 2$000; côco, cento 20$000; couros de boi, seccos salgados, kilo 1$200; couros de boi, seccos espichados, kilo 1$750; couros de boi, seccos flôr de sal, kilo, 1$450; couros verdes, kilo, 1$000; couros de bóde, kilo, 8$500; couros de carneiro, kilo 7$000; couros curtidos, kilo 10$000; farinha de mandióca, litro $150; feijão........ $700; milho, litro $250; oleo refinado de semente de algodão, litro 1$700; oleo crú de semente de algodão, litro, $650; oleo de semente de mamona, litro 1$500; pasta de semente de algodão, kilo $150; raspas de sola polida, kilo 3$000; raspas de sola envernizada, kilo 4$000; semente de algodão, kilo. $100; semente de mamona, kilo $400; tacões ou quadras de raspas de sola, 1$600; vaqueta ou couros preparados, 7$000.

Os demais productos constam da **Pauta geral.**

———::———

LOTERIA FEDERAL

Extracção em 28 de maio de 1930

31635	São Paulo	20:000$000
13871		5:000$000
17151		3:000$000

Pela agencia geral neste Estado foi vendido o bilhete n. 74823, premiado com 100$000.

A NOVA PARAHYBA

194—RUA MACIEL PINHEIRO—194

M. WAQUIM & CIA.

Tecidos, miudezas, perfumarias e brinquedos para crianças.

Recebeu um collossal sortimento de meias para senhoras tão barato que só se vendo.

VISITEM "A NOVA PARAHYBA"

AGUA DE COLONIA

Usem de preferencia: **Damina, Perpetua e Victoria.**

Conjuncto ideal de perfumes superiores. Vendem **Araújo & Moura** e todas as casas de 1ª ordem.

Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA

Jose Justino Filho

Despachante estadual — Commissões, Representações, Consignações e Conta propria.

CASA ROSENTHAL

BENJAMIN ROSENTHAL

Rua Maciel Pinheiro, n. 164.

SECÇÃO DE ALFAIATARIA DE 1.ª ORDEM. ACCEITA-SE QUALQUER ENCOMMENDA COM FACILIDADE DE PAGAMENTO.

Parahyba do Norte

OS CIGARROS
DOIS AMIGOS
NÃO TÊEM RIVAES
EXPERIMENTEM

APROVEITEM O INVERNO

Na Socied. de Agricultura vendem-se enxertos de laranjas da Bahia a 5$000.

RUA GAMA E MELLO, 61

GENEBRA? Só de Guimarães
A melhor e a mais preferida.

MOVELARIA E SERRARIA
Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo
Guimarães & Irmão
Praça Alvaro Machado, 39.

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 2.

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL *e em* TAMBAÚ.

Saboaria Santaritense

B Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de *XARQUE e FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estivas

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

Exc. quer ouvir uma verdade?
Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA só
DIAMANTINA

CASA DE LOURDES

João Serrano de Andrade

Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.

Rua Gama e Mello, n.º 135

O PARAIZO DAS MODAS

ROMOFF & MOREINOS

Casa especialista em fazendas finas, miudezas, capas e agasalho.

PREÇOS INACREDITAVEIS.

Rua Barão do Triumpho, 441.

FABRICA DE BEBIDAS

"Sanhauá"

Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de

L. Carvalho & C.ª

Rua da Republica, 133 — Telephone, 7

End. teleg.: **Sanhauá**

A' VENDA EM TODA PARTE

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.

Vende-se em toda pharmacia

RAINHA DA MODA

Rico sortimento de *sedas* estrangeiras e nacionaes.

Grandes novidades de *formas e chapéos para senhoras.*

Rua Maciel Pinheiro, 206.

"DIOGO"

E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:

O mais economico
O mais commodo
O mais elegante
O mais barato.

FABRICA A VAPOR
Rua Amaro Coitinho, 304.

V. Excia, quer ouvir uma verdade?
Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA SÓ
DIAMANTINA

Minas,
Rio G. do Sul
e S. Paulo!

A Casa Ferreira acaba de receber colossal sortimento de calçados, collarinhos, chapéos, meias, gravatas e perfumarias dos melhores fabricantes estrangeiros. Perneiras e galochas americanas.

Preços os menores possiveis.

Rua Maciel Pinheiro
| **154** —

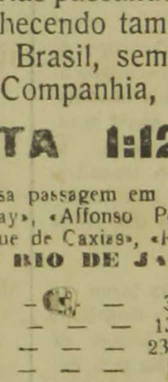
CURSO DE MUSICA — O professor Minervino de Oliveira, lecciona em residencias particulares piano, violino, bandolim e outros instrumentos. Chamados á rua do Arame n. 50 — Cruz das Armas.

UMA PRECIOSIDADE

Ferimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dôres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA



CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S. VICENTE DE PAULO

(PATRIMONIO DO INSTITUTO DE PROTECÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO ESTADO DA PARAHYBA)

Este estabelecimento situado em salubre e socegado recanto da nossa capital, dispõe de optimas accommodações e bom apparelhamento para attender aos seus clientes

Os interessados têm franca liberdade na escolha de seu medico, sendo, entretanto, o serviço de enfermeiras feito exculsivamente pelo pessoal da casa.

Preços de accôrdo com as possibilidades do nosso meio

Telephone n. 180

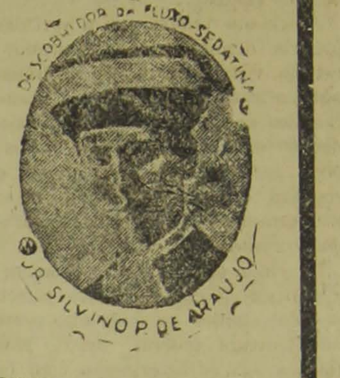
Dr. SILVINO P. DE ARAUJO

VORONOFF BRASILEIRO

Rejuvenesce a mulher sem operações.

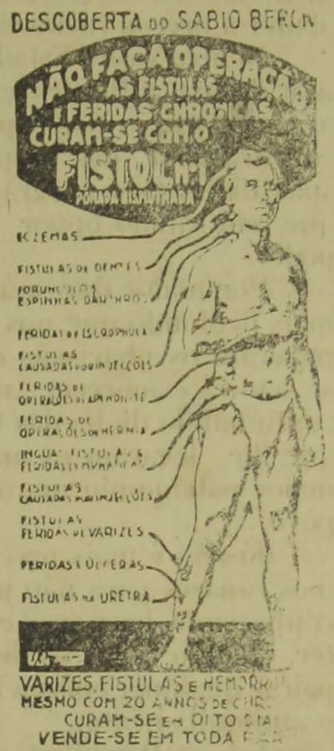
Os 12 e 1/2 milhões de moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas

porque o dr. Silvino Pacheco de Araújo eminente brasileiro, como o grande scientista russo também com o seu maravilhoso preparado «FLUXO-SEDATINA», o rejuvenescimento da mulher, fazendo desapparecer milagrosamente, em menos de 2 horas, as dôres mensaes, acalmando, regularisando e vitalisando os seus orgãos, facilitando os partos, sem dôres, cujo perigo tanto aterrorisa a mulher.



E' um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos. srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das funcções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principaes hospitaes, notadamente nas maternidades, casas de saúde do Rio de Janeiro e São Paulo.



AS MARAVILHAS DO BISMUTHO

Famos as formulas do sabio BERCK

FISTOL N. 1

Licença n. 2.043, do D. N. S. P. (14—12—923)

As Varizes, Hemorrhoides, ferida fistulas, mesmo com 20 annos de chronicas, curam-se em poucos dias. O FISTOL N. 1 é a famosa formula do sabio BERCK conhecida por todos os operadores do mundo. Qualquer ferida ou espinha brava extingue-se em dois ou tres dias. Nas feridas das inguas por operações de origem gallica ou lymphathica em menos de oito dias estará fechada. Nas hemorrhoides faz effeito com a primeira applicação. *Uma lata pelo Correio, 7$000.* — A' venda nas drogarias e no depositario. Alfandega, 95 — Rio de Janeiro.

C.ia de Navegação Lloyd Brasileiro

RIO DE JANEIRO — PARAHYBA

Excursão a Buenos Ayres

Gastae as vossas ferias passando 4 dias e 5 noites em Buenos Ayres, conhecendo tambem Montevidéo e toda a costa sul do Brasil, sem pagar hospedagem que será feita pela Companhia, no proprio navio.

IDA E VOLTA 1:120$000

Reservae sem demora vossa passagem em um dos sete confortaveis navios «Almirante Jaceguay», «Affonso Penna», Santos», «Baependy», «Campos Salles», «Duque de Caxias», «Rodrigues Alves».

SAHIDAS DO RIO DE JANEIRO

«Baependy» — — — — 3 de junho
«Affonso Penna» — — — 13 de junho
«Campos Salles» — — — — 23 de junho
«Santos» — — — — — 3 de julho

e assim, de dez em dez dias, escalando em Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

A tratar na Agencia da C. N. Lloyd Brasileiro, á Rua Maciel Pinheiro, Palacete da A. Commercial, com o

AGENTE — ARCHIMEDES CINTRA

NEGOCIO DE OCCASIAO

VENDE-SE A EMPREZA LUZ E FORÇA DA CIDADE DE GUARABIRA. INDUSTRIA PRIVILEGIADA DE LUCRO CERTO.

A TRATAR COM O PROPRIETARIO DA MESMA.

Vida judiciaria

JURISPRUDENCIA

Desapropriação por utilidade publica

Sentença do juiz de direito da capital

Contra Luiz Lianza e sua mulher foi intentada a presente acção, baseada no dec. n. 1.618, de 19 de dezembro de 1929, para completa desapropriação, por utilidade publica, dos predios ns. 422 e 426, sitos á rua Barão do Triumpho nesta capital e que fôram attingidos, em parte, pelo projecto de alargamento da referida rua.

A inicial é assignada pelos representantes legaes do Autor, o Estado da Parahyba, e instruida com uma copia do dec., uma planta e uma certidão do imposto predial, na razão de 480$000 cada predio.

Feitas as devidas citações, compareceu á primeira audiencia o dr. procurador da Fazenda que, acusando as citações, apresentou a offerta de.... 4:800$000, pela parte dos referidos predios. Presentes os advogados dos supplicados, exhibido o instrumento de mandato, foi requerido se juntasse aos autos uma vistoria com arbitramento, requerida *ad perpetuam rei memoriam*, e como contra proposta se pediu a quantia de 15:845$000.

Nessa audiencia, por parte dos expropriados, se requereu a avaliação total dos immoveis.

Convem transcrever aqui as proprias palavras do requerido no termo de audiencia, que aliás, no seu contexto baralhado, não obedece á bôa norma necessaria aos actos forenses. Eis o requerimento: "Que nestas condições, recusando como faz a proposta, e firmado no art. 12 do dec. que regulamentou o de n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, mandado observar no Estado pela lei n. 231, de 27 de outubro de 1905, que determina que os predios que houverem de ser desapropriados sómente em parte, ficarem privados das servidões necessarias, ou ficarem desmerecidos e sem valores, serão desapropriados e indemnizados no seu todo, se assim requererem os seus proprietarios, — LANÇAM MÃO DESSE PRECEITO LEGAL, EM BENEFICIO DOS SEUS CONSTITUINTES? OS DESAPROPRIADOS".

Recusada a contra proposta fôram nomeados os peritos. Estes em audiencia extraordinaria, procedida nos predios desapropriados e em que as partes apresentaram observações sobre a offerta e a exigencia, deram o seu laudo, no qual, descrevendo os immoveis, declararam que os mesmos abrangiam uma area aberta e mais um pequeno quintal, sendo pelo perito do expropriante avaliado o que descreveram em 9:600$000, attendendo a que o estado de conservação e segurança não é de molde a fazer qualquer valorização; o preço da acquisição muito inferior ao da proposta, e não produzir nenhum effeito de valorização, por ser diminuto o interesse que tira o proprietario, em vista das condições de hygiene e construcção dos predios e ainda a situação dos mesmos, condemnados anteriormente pela Prefeitura Municipal. O perito dos expropriados deu o seguinte laudo cujas expressões são: "avalia os immoveis desapropriados em 14:400$000, tendo em vista a optima localização dos mesmos, como ponto commercial, numa das principaes ruas, a pouca distancia dos Bancos, Correio, Telegrapho, Estação Ferroviaria e ainda DANDO VALOR AO TERRENO, approximadamente aos cobrados pelo Govêrno do Estado nas vizinhanças dos alludidos predios.

O terceiro arbitro, apreciando o occorrido arbitrou o valor em 9:600$000.

Em seguida ao auto de arbitramento, lavrado na audiencia extraordinaria, se introduziu, tomado por termo, um requerimento do advogado dos desapropriados e que é assim concebido: "que, conforme pediu audiencia de louvação, a avaliação que ora se faz devia abranger os predios ns 422 e 426, BEM COMO DA PARTE DO TERRENO NECESSARIO AO ALARGAMENTO DA AVENIDA, REQUERIMENTO QUE MANTEM, por isso que os contribuintes precisam do restante do terreno para futura edificação". Pelo juiz foi deferido, menos quanto ás avaliações em separado.

Desse despacho se aggravaram os proprietarios: recurso que já foi decedido. (Autos fls. 66-67). Como se vê, de novo se requereu que a avaliação abranja os predios e o terreno, mas que os constituintes precisam do terreno. E' uma contradição.

A seguir encontra-se uma certidão do despacho dado pelo prefeito Municipal, em data de 9 de abril de 1926, indeferindo o pedido do expropriado, no sentido de fazer reparos no predio n. 422, visto tratar-se de um immovel fóra do alinhamento da avenida traçada pela Commissão do Porto desta Capital, bem assim pelo Govêrno do Estado, conforme planta da cidade approvada pelo mesmo no anno proximo findo (1925).

A fls. 68 está uma certidão do serventuario de que o perito dr. Anthenor Navarro prestou o compromisso legal, tendo sido a falta de sua assignatura no respectivo termo um mero esquecimento; bem como o perito desempatador, nomeado pelo juiz, chama-se José Francisco Coêlho Sobrinho, mas que, por engano, havia escripto Pedro Sobrinho, tanto que, ao intimar os peritos, foi ao referido dr. Coêlho Sobrinho que procurou e scientificou, como se via na certidão de fls. 38.

Havendo na descripção do aggravo, extemporaneamente, se arguido nullidade do feito, foi, para mais amplitude da defesa, ordenada vista dos autos, a final, posto a lei não o exija expressamente.

Servindo-se dessa amplitude que em náda prejudica, antes podia facultar melhor esclarecimento, os expropriados se insurgem contra a inclusão do terreno excedente á faixa necessaria para o alargamento. Argúem a nullidade do arbitramento, por ter o terceiro arbitro se declarado pelo laudo minimo, mas pedem seja mantida a desapropriação nos termos do dec. estadual, devendo o valor mediar entre o minimo e o maximo das avaliações conhecidas, continuando na posse e dominio dos expropriados o restante do terreno inadvertidamente incluido na avaliação. Invocam a vistoria *ad perpetuam rei memoriam* que deu avaliação distincta aos predios e ao terreno. Terminou reclamando sobre o honorario dos peritos que, depois de ter um arbitramento, a fls. 32, teve um outro, a fls. 67 v.

Sellados e contados, subiram os autos á decizão.

—

Assim historiada a causa, devidamente apreciado o merito, verifica-se o seguinte:

ARBITRAMENTO. O que os proprietarios requereram na audiencia de louvação foi justamente a idemnização do seu todo (predio e terreno), como se vê do respectivo termo, fls. 8-10, e cujas palavras já ficaram acima transcriptas. Deste mesmo termo consta que a contra proposta foi de 15:845$000, mas esse acto — da contra proposta, como é natural e logico, precedeu ao requerimento que só podia se dar depois da recusa daquella, pouco importando que no termo, por defeito de má coordenação, esteja o requerimento antes da recusa, o que não é admissivel assim se désse.

Os mesmos proprietarios nas suas allegações, fls. 73, sustentam que "A VERDADE E' A QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 8".

O que não é razoavel nem admissivel, é que uma dessas partes na acção, depois de requerer em juizo um acto legal e lhe ser deferido, requeira o contrario. Assim indefinidamente jámais terminaria a demanda.

NULLIDADE. E' aqui a occasião de apreciar a nullidade arguida ao arbitramento, na discussão do aggravo e ainda reproduzida ultimamente, — por haver o terceiro perito optado por um dos laudos. E' a questão de saber, se, dado o desaccôrdo, o desempatador está rigorosamente adstricto a fixar o *quantum* "entre" os valores minimo e maximo propostos, e consoante aliás decidiu a C. de App., em acc. de 31 de outubro de 1905, no Dir., vol. 99, pag. 290.

Contra esse julgado o S. T. Federal, em acc. de data posterior, — 21 de julho de 1915, decediu que — "divergindo os dois arbitradores, o terceiro, em laudo devidamente fundamentado, PÓDE CHEGAR Á MESMA CONCLUSÃO DO SEGUNDO E ARBITRAR O *QUANTUM* DA IDEMNIZAÇÃO NO VALOR PEDIDO".

Com effeito, o disposto no art. 28, em combinação com o § 2.° do art. 31 do Reg. annexo ao dec. 4956, não autoriza a interpretação que se pretende, — dever o terceiro perito fixar, em rigor, o *quantum* entre o maximo e o minimo, muito menos mathematicamente no medio. Seria isto incongruencia do legislador — exigir um terceiro perito só para declarar, automaticamente, qual era o medio entre duas quantidades conhecidas. Se assim fôsse, era a propria lei que dava o terceiro laudo.

Certo, não foi este o intuito do legislador, sim dar a liberdade de agir, de modo que o desempate fôsse proferido conscientemente, entre os limites fixados pelos discordantes, podendo até optar por qualquer um delles. E' esta a interpretação logica e razoavel.

Os arbitradores, consoante ao que foi requerido, avaliaram predios e terreno no seu todo, e assim não fixaram separadamente a idemnização da parte comprehendida, o que só teria lugar se a desapropriação fôsse sómente em parte, nos termos do § 4.° do art. 31 do cit. decreto.

—

A idéa juridica de nullidade presuppõe a existencia de um acto ou termo que produziria todos os seus effeitos, se não fôra vicio legal, por cuja força o mesmo acto se tornou inefficaz; entretanto esta inefficacia não deve ser havida como resultado fátal de qualquer vicio de que o acto venha contaminado.

E' preciso o concurso de alguma condição que constitúa o principio cardeal da nullidade. Uma dessas condições, como doutrinam os mestres, é que—da inobservancia da fórma resulta prejuizo da relação de direito, cuja existencia ou efficacia a mesma fórma garantia. Essa regra é sanccionada explicitamente no art. 677 § 1.° do Reg. n. 737, e por *Bordeaux* compendiada na maxima: — *pas de nullité sans grief.* E' o ensinamento de JOÃO MONTEIRO. Th. do Proc. Civ. e Comm. Introd., § 70, pag. 298.

Simples defeito ou irregularidade no arbitramento, dado mesmo que houvesse, não importava nullidade, de vez que, sendo apenas uma prova subsidiaria, póde o juiz abandonar o parecer dos louvados, tendo em vista outras provas dos autos, como doutrinam os processualistas. Póde conseguintemente reduzir ou augmentar o valor do laudo entre o minimo e o maximo. O que se faz preciso é que na sentença refute o laudo, cujas conclusões não aceitou. (JOÃO MONTEIRO, obra cit., 2.° vol., 3.ª ed., § 180, nota D).

E' de notar que, consoante a escriptura de acquisição, fls. 35, os predios fôram comprados ha poucos annos, em 1924, pela quantia de ...... 6:000$000.

—

Applicando a lei aos casos concretos, os juizes e tribunaes concorrem intelligentemente para mitigar a rigidez do ritualismo. Comprovam esta these os assertos de varios julgados. Assim: "A nullidade relativa ou accidental não deve ser provida, senão quando se mostrar que della resultou damno". Acc. do S. T. Federal, de 2 de junho de 1910. O. Kelly. Man. de Jur. Fed., n. 1.500.

"Não se deve irrogar nullidade onde as leis as não irrogam". MAFRA. Jur. dos Tri., vol. 3.°, pag. 165.

A respeito ensina um emerito jurisconsulto patrio — deve o juiz usar de muita prudencia no decretar nullidade, lembrando-se de que ella é sempre um mal que desespéra e desalenta o litigante. A fórma foi creada para garantir os direitos e não para difficultar o exercicio delles; o seu culto excessivo degenera em recusa de justiça.

No caso dos autos, a fórma foi observada e nemhum prejuizo causou a avaliação *in totum* dos predios e terreno annexo, porque isto mesmo foi requerido pelos proprietarios, "lançando mão de um preceito em seu beneficio".

—

VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM. Antes do mais esta invocada vistoria com arbitramento não prevalece, sim a que se precedeu por occasião do acto tendente á idemnização e como determina a lei.

Nella entretanto, respondendo os peritos ao 4.° quesito dos propostos, declararam-se que — "os predios são de construcção antiga, com ampliações e modificações recentes". Essa circumstancia não podia favorecer aos expropriados, no sentido de valorização, porquanto, como se vê da certidão de fls. 47-48, aos proprietarios foi pelo Prefeito Municipal negada a licença para fazer reparos em seu predio, pelos fundamentos já acima expendidos. Assim os proprietarios fizeram "ampliações e modificações recentes", de modo clandestino, lesivo aos interesses municipaes, conseguintemente para o caso de maneira dolosa. E' bem conhecida a paremia juridica e regra de direito racional: *Nemo ex dolo suo lucretur*.

Accresce ainda que com esse procedimento o proprietario incorreu em multa e a ser a obra em tempo embargada.

—

HONORARIO DOS PERITOS. A fls. 30 foi a cada perito arbitrada a quantia de 200$000. Mediante reclamação, foi, a fls. 32, reconsiderado o acto arbitrado o salario de cada perito em 100$000. Pelo actual Reg. de custas, art. 54, n. 6, o salario nas vistorias, com ou sem arbitramento, será de 20$000 a 50$000, e que será fixado a arbitrio do juiz, entre o minimo e o maximo estabelecido. Ainda aqui se vê que o juiz póde fixar o mimino ou o maximo, nunca exceder esta ou diminuir aquella.

—

Considerando tudo que fica exposto, mais dos autos e principios de direito applicaveis ao caso *subjudice*, corrigindo o arbitramento fixo o mesmo em 10:000$000 e por esta quantia hei por homologada a idemnização a ser feita pelo Estado e effectuada aos expropriados Luiz Lianza e sua mulher, produzindo entre as partes os devidos effeitos, e por ser assim conforme o direito e as provas constantes do presente processado.

Seja a importancia da idemnização depositada no cofre da Prefeitura Municipal, até que seja devidamente reclamada e entregue, por intermedio do serventuario e de que se passará o competente recibo nestes autos.

Feito o deposito, passe-se o mandado de immissão de posse, para a transmissão de dominio dos predios expropriados, com a isenção do imposto de sello, na fórma da lei.

Corrigindo ainda o arbitramento do honorario dos peritos, o reduzo a 50$000 para cada um, maximo estabelecido no Regimento.

Custas em proporção.

Voltem os autos ao juizo donde vieram, para os devidos fins.

Parahyba, 22 de abril de 1930.

O juiz de direito — *Antonio Feitosa Ferreira Ventura*.

—

Noticiario

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

26.ª sessão ordinaria, em 20 de maio de 1930

Presidente, José Novaes.

Secretario, Euripedes Tavares.

Procurador geral do Estado, Seraphico da Nobrega.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Vasco de Tolêdo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo e o procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao desembargador José Novaes. Recurso de "habeas-corpus" n. 34, da comarca de Santa Rita. Recorrente, o juizo; recorrido, Severino Guilhermino dos Santos.

Ao desembargador José Novaes. idem n. 35, da comarca de Guarabira. Recorrente, o dr. juiz de direito; recorrido, Venancio Neizes de Andrade.

Ao desembargador José Novaes. Idem n. 36, da comarca da capital. Recorrente, o juizo de direito; recorrido, Antonio Alves da Silva, vulgo "Creança".

Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Appellação criminal n. 50, da comarca de Campina Grande. Appellante, Luiz do Rego Malheiros; appellada, a justiça publica.

Ao desembargador Pedro Bandeira. Idem n. 51, da comarca de Guarabira. Appellante, João Francisco da Silva, vulgo "João Clara" ou "João Victorino"; appellada, a justiça publica.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Idem n. 52, do termo de Pombal, da comarca de Catolé do Rocha. Appellante, a justiça publica; appellado, Francisco Leite de Moraes.

Passagens — Aggravo de instrumento n. 6, da comarca de Souza. Aggravante, Moysés Apollonio de Barros; aggravado, o juizo. O desembargador Paulo Hypacio passou os autos com o relatorio ao 1.° revisor, desembargador Manuel Azevêdo.

Appellação civel n. 5, (accidente no trabalho) da comarca da capital. Appellante, o juizo dos feitos da Fazenda do Estado; appellado, o operario Adolpho Cesar de Miranda. O desembargador Vasco de Tolêdo passou os autos ao 1.° revisor, desembargador Pedro Bandeira.

Idem n. 4, do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Appellantes, Placido Alves da Nobrega e sua mulher; appellados, Clementino Bezerra da Nobrega e sua mulher. O desembargador Vasco de Tolêdo passou os autos ao 2.° revisor, desembargador Pedro Bandeira.

Embargos ao accordam nos autos de aggravo commercial n. 1, do termo de Taperoá, da extincta comarca de S. João do Cariry. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Embargantes, J. Ferreira da Silva & C.ª; embargados, Ottoni & C.ª. O relator passou os autos ao 3.° revisor, desembargador Manuel Azevêdo.

Embargos ao accordam n. 40, da comarca de Campina Grande. Embargantes, d. Josepha Cavalcanti Pimentel e o menor Garibaldi; embargados, Josino da Costa Agra e sua mulher. O desembargador Pedro Bandeira passou os autos ao 3.° revisor, desembargador Paulo Hypacio.

Cotas — Appellação civel n. 27, do termo de Brejo do Cruz, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellantes, Delmiro José de Araujo e sua mulher; appellados, Manuel Luiz Filgueiras e sua mulher. O relator pediu prorogação de prazo para apresentar o relatorio.

Embargos ao accordam n. 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator, o desembargador Manuel Azevêdo. Embargantes, Antonio Alves de Moura e sua mulher e outros; embargada, Joanna Maria da Conceição. O relator apresentou os autos em mesa para ser designado um revisor, visto está fóra do exercicio o 1.° revisor, desembargador Heraclito Cavalcante.

Despachos — Appellação civel n. 27, do termo de Brejo do Cruz, da comarca de Catolé do Rocha. Appellantes, Delmiro José de Araujo e sua mulher; appellados, Manuel Luiz Figueiras e sua mulher. O desembargador presidente deferiu a prorogação requerida.

Embargos ao accordam n. 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Embargantes, Antonio Aves de Moura e sua mulher e outros; embargada, Joanna Maria da Conceição. O desembargador presidente mandou os autos ao desembargador Paulo Hypacio, como revisor.

Appellação criminal n. 48, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appelante, Raymundo Carlos Vieira; appellada, a justiça publica.

Idem n. 44, da comarca de Campina Grande. Appellante, o juizo; appellado, Ignacio Ferreira da Silva.

Idem n. 46, da comarca de Campina Grande. Appellante, o dr. juiz de direito; appellado, Rufino da Costa Palmeira.

Idem n. 49, do termo de S. Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Appellante, o juiz presidente do Tribunal do Jury; appellado, Ignacio Alves dos Santos, vulgo "Ignacio Furna".

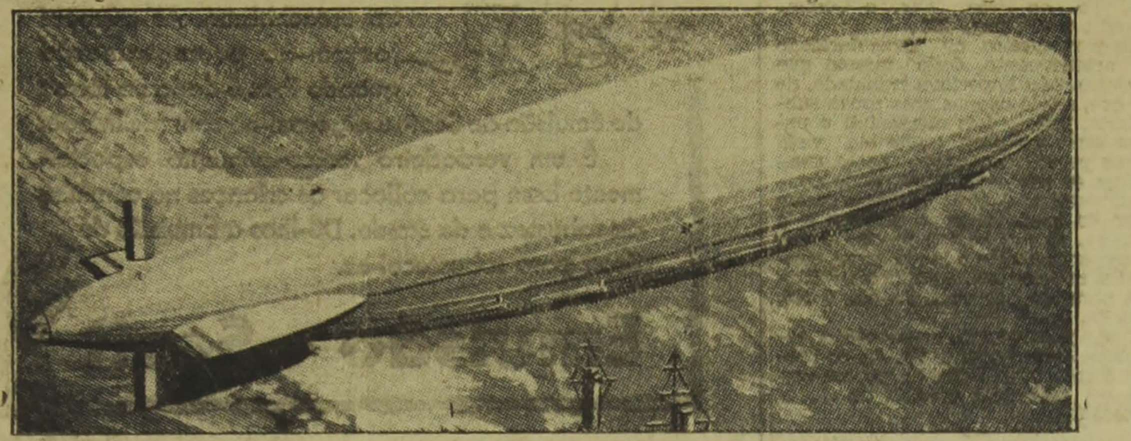
Appellação civel n. 8, (desquite amigavel), do termo de S. Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Appellante, o dr. juiz de direito; appellados, Manuel Ananias da Nobrega e sua mulher, d. Joanna Constantina de Moraes. Fôram os respectivos autos com vista ao dr. procurador geral do Estado.

Embargos ao accordam n. 4, nos autos de aggravo commercial do termo de Taperoá, da extincta comarca de S. João do Cariry. Embargante, Aristides Farias de Souza; embargados, Othon Bezerra de Mello & C.ª, Tavares & C.ª e outras firmas commerciaes.

Appellação civel n. 9, da comarca

Num vôo magestoso o dirigivel "Graf Zeppelin" cortou hontem os céos desta capital

A grande aeronave evolucionou a cerca de 100 metros de altura, constituindo um surprehendente espectaculo de rara belleza — Telegrammas sobre o grande "raid"



GRAF ZEPPELIN

Hontem, a uma hora e dez minutos da tarde, a população assistiu a um espectaculo magestoso, com a passagem, sobre esta capital, do dirigivel allemão "Graf Zeppelin".

A possante aeronave que vem fazendo o triumphal cruzeiro triangular Europa — America do Sul — America do Norte — Europa, passou em vôo sereno, num bello semi-circulo, a cerca de 100 metros de altura, podendo ser visto nos seus minimos detalhes.

Devemos destacar nesta noticia o empenho da Companhia Commercio e Industria Kroncke junto ao commandante Hugo Eckner, a fim de que o "Zeppelin" voasse sobre a Parahyba, e tambem a gentileza do illustre technico allemão, que proporcionou, ao povo parahybano, tão maravilhoso quadro.

Antes da passagem do transatlantico dos ares sobre a nossa metropole, iamos sendo informados, minudentemente pelo telephone, pela casa Kroncke e pela S. A. Wharton Pedrosa, e affixando, para conhecimento do povo, successivos "placards" lidos com avidez.

A poderosa nave passára quase três dias em Recife amarrada á torre de aço do campo do Giquiá, para onde affluiram milhares de pessôas daquella capital e de outras cidades.

No Rio de Janeiro, onde se demorou por poucas horas, o "Zeppelin" foi alvo de estrondosas manifestações, sendo concedida ao dr. Eckner titulos honrosos como homenagem á sua competencia.

Na sahida, de regresso a Recife, dois aviões do Exercito comboiaram-n'o até fóra da barra.

Quando cruzava por sobre as ruas Duque de Caxias e General Ozorio, o "Zeppelin" voou vagarosamente, enthusiasmando a multidão que se alongava naquellas arterias.

O "Graf Zeppelin" ia rumo a Havana, Lakehurst, de onde regressará a Freedrichshaven, que é a sua base official na Allemanha.

Levava a seu bordo, segundo fomos informados, uma tonelada de correspondencia postal.

A bordo do "Graf Zeppelin" viaja a seguinte tripulação:

Dr. Hugo Eckner, commandante; dr. Lehmann, H. C. Fleming e H. von Schiller, capitães pilotos; A. Wittemann, M. Pruss e H. Ladwig, navegadores; A. Sammt, engenheiro aeronautico; L. Marx K. Schoenherr, K. Nagel, J. Geler, R. Mueller, Fr. Bartschat e H. Bauer, ajudantes do piloto; K. Beuerle, 1.º engenheiro; K. Roesch, assistente do 1.º engenheiro; A. Groetzinger e H. Pfaff, mestres de marcha; A. Thassler, A. Leichtle, M. Christ, W. Fischer, J. Auer, O. Roesch, A. Wenzler, E. Schaeuble, J. Schreibmueller, Br. Weber, R. Halder, R. Schadler, G. Zettel, W. Dimmler, e J. Braun, mechanicos; Ph. Lenz, electricista; W. Dumcke, telegraphista; W. Speck e L. Freund, operadores; L. Knorr, mestre dos balonhetes; H. Kubls, maitre d'hotel, E. Fischbach, camareiro; O. Mans, cosinheiro; R. Karl, photographo.

Total — 43.

Além dessa tripulação iam 19 passageiros, entre os quaes, o principe herdeiro de Hespanha, jornalistas brasileiros e norte-americanos e três senhoras.

Publicamos a seguir alguns despachos sobre o cruzeiro do "Zeppelin":

WASHINGTON, 24 — As noticias da chegada do "Graf Zeppelin" ao Brasil despertaram grande enthusiasmo.

—

RIO, 25 — Durante a viagem para aqui, o "Graf Zeppelin" lutou com fortes ventos contrarios que augmentaram o trajecto em mais tres horas. Assim, esse atrazo impediu que o "Zeppelin" chegasse ao Rio durante o dia, pois é habito do commandante Eckener não entrar durante a noite, em qualquer cidade.

Tendo aportado no Rio, alta noite, teve de bordejar fóra da barra, entrando varias vezes na bahia, dando voltas sobre Santa Cruz, em grande altura, por causa das montanhas, ficando algum tempo escondido na Guanabara, sem que tivesse segundo parece, sido apreciado.

Só ao amanhecer o commandante Eckener resolveu rumar para o Campo dos Affonsos.

Os jornaes dizem ainda que o commandante Eckner não tinha absoluta certeza de que a população carioca o estava esperando, acordada, durante a noite de sabbado pois do contrario teria ido até a cidade.

—

RIO, 25 — O commandante Eckner, entrevistado por um jornalista disse que a objectiva da presente viagem do "Graf Zeppelin" é puramente pratica.

Não tem nenhum proposito de bater records, nem é uma viagem sportiva.

Cogita-se, disse o commandante Eckener, apenas de uma experiencia preliminar capaz de não deixar duvidas sobre a efficiencia e praticabilidade com todos os caracteristicos de segurança, para uma linha regular de dirigiveis para a America do Sul.

E isto, agora, está plenamente demonstrado.

Concluiu dizendo ser um dever que estava cumprindo, vir á patria de Santos Dumont, em dirigivel e por isso mesmo, falo com prazer e enthusiasmo do Brasil, esta grande e maravilhosa terra, berço de verdadeiros heróes da aviação.

—

NEW-YORK, 26 — O "Graf Zeppelin" após a viagem tri-continental fará tres viagens, completando mais de 100.000 milhas de vôo.

Até agora o grande dirigivel já vôou 85.000.

O "Graf Zeppelin" fará uma viagem de 48 horas, até Tromsoe. Uma semana depois fará uma excursão ao norte em 60 horas, provavelmente até Spitzberg. E outra semana depois irá á Islandia.

Para o verão proximo estão projectados vôos ao Baltico e ao Mediterraneo.

---

gou provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Idem n. 14, da comarca de Alagôa Grande. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente, o juizo; recorrido, Pedro Antonio Jacintho. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Idem n. 11, da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador Manuel Azevedo. Recorrente, o juizo; recorrido, o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Appellação criminal n.º 36, da comarca de Souza. Relator, o desembargador Manuel Azevedo. Appellante, o juizo; appellada, Francisca Maria da Conceição. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o respectivo julgamento e mandar a ré appellada a novo julgamento na mesma comarca.

Appellação criminal n.º 25, da comarca da capital. Relator, o desembargador Manuel Azevedo. Appellante, Sebastião David do Nascimento ou Sebastião Daú do Nascimento; appellada, a justiça publica. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, annullou o julgamento, mandando o réo appellado a novo jury.

Appellação criminal n. 32, da comarca de Souza. Relator, o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante, o juizo; appellado, José Claudino. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação, submettendo-se o réo appellado a novo julgamento.

Idem n. 40, da comarca de Souza. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Appellante, a justiça publica; appellado, Vicente Pires de Souza. O Superior Tribunal deu provimento á appellação para *ab nitio* annullar o respectivo processo, unanimemente.

Appellação criminal n. 28, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante, o juizo; appellado, José Martins, conhecido por "João Ambrosio". O Superior Tribunal, preliminarmente, annullou o julgamento, inclusive o libello, unanimemente, mandando o réo appellado a novo jury no termo da culpa.

Recurso de "habeas-corpus" n. 32, da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador José Novaes. Recorrente, o juizo; recorrido, Pedro Macario Soares.

Recurso criminal n. 13, da comarca de Itabayana. Relator, o desembargador Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo. Recorrente, o juizo; recorrido, José Felippe Netto.

Appellação criminal n. 38, da comarca de Bananeiras. Appellante, Maria das Dôres de Mello; appellado, o juizo.

Idem n. 42, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante, o juizo; appellado, Antonio Felix Sobrinho.

Appellação criminal n. 39, da comarca de Bananeiras. Appellante, o juizo; appellado, Luiz Ferreira Laurentino.

Appellação civel n. 24, da comarca de Bananeiras. Appellante, d. Antonia Rodrigues das Neves; appellada, Avelina Rodrigues de Assumpção Neves.

Aggravo commercial n. 3, da comarca de Mamanguape. Aggravante, o dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes; aggravado, o juiz de direito da comarca de Guarabira.

Appellação civel n. 29, da comarca de Campina Grande. Appellantes, Cezario Lourenço Vaz Ribeiro e sua mulher; appellado, o liquidatario da massa fallida Souza & Filhos.

Desistencia nos autos de embargos ao accordam n. 3, da comarca da capital. Embargantes, Francisco Rocco e João Rocco; embargados, Severino Justiniano Rodrigues e João Gomes da Silva. Em mesa para julgamento.

Assignatura de accordams: — Petição de "habeas-corpus" n. 25, da comarca de Campina Grande. Impetrante e paciente, o preso miseravel Alberto Della Guerra, recolhido á Cadeia Publica da comarca de Campina Grande.

Idem n. 26, da comarca da capital. Impetrante, o bacharel Irenêo Joffily, em favor do paciente Manuel Braga, recolhido á Cadeia Publica da capital.

Idem n. 27, da comarca da capital. Impetrante, o advogado bacharel Francisco Duarte Lima, em favor do paciente, academico de direito Clovis dos Santos Lima, denunciado na comarca de Areia.

Idem n. 28, da comarca da capital. Impetrante, o advogado bacharel Irenêo Joffily, em favor do paciente, Antonio Nemesio de Lima. Fôram assignados os respectivos accordams.

Declaração de voto de pezar: — No começo dos trabalhos, pedindo a palavra pela ordem, o sr. desembargador Vasco de Tolêdo declarou que ausente, por incommodo de saúde, deixou de solidarizar-se com os collegas na justa homenagem prestada á memoria do illustre desembargador Bôtto de Menezes, o que agora fazia, cheio de egual sentimento de pezar, pelo luctuoso acontecimento.

—

Ainda a proposito do fallecimento do desembargador Bôtto de Menezes, foi lido em mesa, pelo sr. presidente, dois officios dirigidos ao egregio Tribunal, respectivamente, pelo dr. juiz de direito da comarca de Bananeiras e pelo Gremio Civico Litterario 24 de Março, por intermedio do 1.º secretario.

(:)

Telegrammas

Repellindo um espião

RIO, 27 — O coronel do exercito Aristarcho Pessôa tentou esbofetear hoje o sr. Irineu Machado, que se achava em companhia de um agente de policia, espionando aquelle official.

O sr. Irineu ao presentir a attitude do coronel Aristarcho Pessôa, correu covardemente, sendo o facto muito commentado. (A União).

—

Previsões de alteração da ordem publica

RIO, 27 — Espera-se aqui alteração da ordem, por occasião da chegada do corpo de Siqueira Campos. (A União).

—

Tristesa não paga dividas...

RIO, 27 — Os perrepistas parahybanos andam muito tristes com a offensiva da policia dahi contra Princeza. (A União).

(:)

Cuidado com o sol, senhores desportistas!

Os raios solares, de que tanto precisamos, entram-nos por todos os póros. Viva o sol! Convêm, entretanto, não abusar, sujeitando-se nesta época a banhos solares exaggeradamente prolongados, sobretudo as crianças, ás quaes são muito prejudiciaes. O sol é um remedio que devemos usar, mas de que não devemos abusar. O verão é uma optima occasião para calcificar o organismo. Os medicos aconselham aos adultos e ás crianças fazer nessa época provisão desse elemento indispensavel ao organismo. O melhor medicamento para esse fim é a Candiolina da Casa Bayer, que até as crianças tomam com prazer. Senhores desportistas, não se deixem descascar ao sol das praias, tomem Candiolina e verão como lhes augmenta a capacidade

---

da capital. Appellante, d. Adelia Caminha da Justa; appellados, os herdeiros da inventariante d. Antonia Maria da Conceição. Fôram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Petição de "habeas-corpus" n. 29, da comarca de Catolé do Rocha. Impetrante, o advogado bacharel Ignacio Soares Barbosa, em favor do paciente Natham da Silva Saldanha.

Reclamação n. 1, do termo de Pombal, da comarca de Catolé do Rocha. Reclamantes, Manuel Joaquim, José Joaquim e Antonio Fernandes de Almeida.

Petição de reclamação n. 2, do termo de Pombal, da comarca de Catolé do Rocha. Reclamantes, Domingos Pires de Souza, Aristides Salviano, José Antonio, José Luiz do Nascimento, Francisco Alves da Silva e José da Silva, réos presos recolhidos á Cadeia Publica naquelle termo, por seu advogado, bacharel Lauro Nogueira.

Acção sobre abandono de cargo judiciario, n. 1, da comarca da capital. Suscitante, o dr. procurador geral do Estado; suscitado, o dr. Climaco Xavier da Cunha, juiz de direito da comarca de Princeza.

Recurso de "habeas-corpus" n. 33, da comarca da capital. Recorrente, o bacharel João de Santa Cruz Oliveira, em favor dos pacientes Walfredo Suetonio de Oliveira e Agrippino Dornellas Bezerra; recorrido, o juizo de direito.

Appellação criminal n. 37, da comarca de Cajazeiras. Appellante, José Antonio de Souza, vulgo "José Nogueira"; appellada, a justiça publica.

Idem n. 34, da comarca de Picuhy. Appellantes, a justiça publica e Ignacio Meira Téjo; appellados, os mesmos.

Embargos ao accordam n. 16, da comarca da capital. Embargantes, A. Nunes & C.ª; embargada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Appellação criminal n. 43, da comarca de Campina Grande. Appellante, o juizo; appellado, Antonio Moura.

Appellação criminal n. 171, do termo de Cabaceira, da comarca de S. João do Cariry. Appellante, Dionisio de Souza Meira; appellado, Luiz Dauro Maracajá. O procurador geral do Estado apresentou em mesa com os respectivo pareceres.

Designação de dia — Recurso criminal n. 14, da comarca de Alagôa Grande. Recorrente, o juizo; recorrido, Pedro Antonio Jacintho.

Idem n. 13, da comarca de Itabayana. Recorrente, o juizo; recorrido, José Felippe Netto.

Appellação criminal n. 39, da comarca de Bananeiras. Appellante, o juizo; appellado, Luiz Ferreira Laurentino.

Idem n. 38, da comarca de Bananeiras. Appellante, Maria das Dôres de Mello; appellado, o juizo.

Idem n. 42, da comarca de Souza, do termo de S. João do Rio do Peixe. Appellante, o juizo; appellado, Antonio Felix Sobrinho.

Appellação civel n. 24, da comarca de Bananeiras. Appellante, d. Antonia Rodrigues das Neves; appellada, d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n. 24, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o desembargador José Novaes. Impetrante, o advogado provisionado Octavio de Sá Leitão, em favor do paciente miseravel Cicero Antonio de Lima. O Superior Tribunal, por unanimidade, concedeu a vista requerida pelo dr. procurador geral, para emittir parecer escripto.

Idem n. 30, da comarca de Guarabira. Relator, o mesmo desembargador. Impetrante, o advogado bacharel Jonas de Oliveira Leite, em favor do paciente, o menor Francisco Bezerra. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, mandou avocar os autos da acção intentada contra o paciente, officiando-se ao dr. juiz de direito de Guarabira.

Idem n. 29, da comarca de Catolé do Rocha. Relator, o mesmo desembargador. Impetrante, o advogado bacharel Ignacio Soares Barbosa, em favor do paciente Natham da Silva Saldanha. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeaes-corpus" requerido.

Recurso criminal n. 9, da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente, o juizo; recorrido, o mesmo. O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Recurso criminal n. 12, da comarca de Guarabira. Relator, o desembargador Paulo Hypacio. Recorrente, o juizo; recorrido, José João Felix. O Superior Tribunal, por unanimidade, ne-

EDITAES

EDITAL — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba — Concurso para a admissão, como contractado, de um adjuncto do curso primario e um do curso de desenho. — De ordem do sr. director desta Escola, faço publico que o sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, autorizou a abrir dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, concurso para admissão, nesta Escola, como contractado, de um adjuncto de professor do curso primario e um adjuncto do professor do curso de desenho.

Os candidatos, que podem ser de um ou do outro sexo e maiores de 21 annos e menores de 50, dirigirão seus requerimentos ao director da Escola, juntando os seguintes documentos:

a) certidão de edade ou prova que a substitua;

b) folha corrida do logar onde residem, tirada dentro do prazo do edital, ou prova do exercicio de emprego publico;

c) attestado de capacidade physica, de que não soffrem de molestia contagiosa e não têm defeito physico mormente dos orgams visuaes ou auditivos que os impossibilite de exercer convenientemente o magisterio; attestado esse que será passado por dois medicos cujas firmas devem ser reconhecidas;

d) quaesquer titulos abonadores de sua idoneidade.

Os documentos, devidamente sellados serão exhibidos em original ou certidão deste e a falta de qualquer delles importará na exclusão do candidato.

O candidato ao logar de adjuncto do curso primario prestará exames das seguintes materias: portuguez, arithmetica, geographia, especialmente do Brasil, calligraphia, noções de historia do Brasil, de instrucção moral e civica, de algebra, de physica e chimica, historia natural e escripturação mercantil.

O candidato ao logar de adjuncto do curso de desenho, além dos exames de portuguez, arithmetica, algebra, geographia, historia do Brasil, instrucção moral e civica, prestará os de noções de geometria e trigonometria, trabalhos manuaes e fará provas graphicas de desenho.

Alem das materias mencionadas, os candidatos se submetterão a uma prova de pratica de ensino; e os interessados poderão solicitar esclarecimentos nesta secretaria todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas.

Secretaria da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 29 de março de 1930. O escripturario interino, Antonio Glycerio C. de Albuquerque.

—

EDITAL — O doutor Antonio Alfredo da Gama e Mello, juiz de direito da comarca de Itabayanna, na forma da lei, etc.

Faço saber que por parte de Loureiro Barbosa & C.ª Ltd. me foi dirigida a petição do teor seguinte; Exmo. sr. dr. juiz de direito: Loureiro Barbosa & C.ª Ltd. commerciante da Praça do Recife, por seu advogado constituido abaixo assignado, são credores hypothecarios de João Guedes Pinheiro e sua mulher, outr'ora residentes em Campina Grande e presentemente nesta cidade, até a importancia liquida de vinte contos de réis, ex-vi da escriptura publica junta, revestida de todas as formalidades de direito; (registro e inscripção) e como os devedores apesar de convencidos judicialmente do debito **de importancia maior**, conforme o venerando Acc. do Superior Tribunal de Justiça de Pernambuco, transcripto na certidão annexa, não lhes tenham querido pagar, vem requerer a v. exc. que se digne de mandar expedir mandado executivo intimando-os para effectuar esse pagamento (vinte contos) **incontinenti**, e, caso não façam, seja penhorado o immovel hypothecado, que é a casa de tijollos e telhas de uma porta e três janellas de frente, em chão proprio, murada, com cisterna e suas dependencias, sita á rua Desembargador Heraclito Cavalcanti n. 11, desta mesma cidade. Se os devedores não forem encontrados para receber a intimação preliminar, por se terem ausentado ou occultado, se proceda, não obstante, o sequestro do immovel hypothecado e de seus fructos civis, sequestro que se converterá por fim em penhora. Protestam por todos os meios de prova, depoimento pessoal e testemunhas até a phase opportuna, ficando os devedores citados para os demais termos da execução, arrematação e entrega do producto liquido aos exequentes. — Assim, pois D. e A. P. P. deferimento. — Itabayanna, 28 de março de 1930 (a) Antonio Pessôa de Sá — Adv., na qual proferi o seguinte despacho: D. A. Como requerem. Itabayanna, 28 de março de 1930 (a) Gama e Mello. E porque justificou o deduzido na sua petição, isto é, a ausencia da executada lhe mandei passar este edital com o praso de trinta dias pelo qual cito, chamo e requeiro a d. Maria Paulina Pinheiro, mulher do executado João Guedes Pinheiro para que venha a primeira audiencia, deste juizo, que se fizer findo que seja o dito praso, ver propor-se-lhe a acção executiva hypothecaria pela qual lhe pedem os supplicantes o pagamento requerido em sua petição cujas audiencias tem logar no edificio do Conselho Municipal, desta cidade nos dias de sextafeiras ás onzes horas; sob pena de revelia. E para que chegue a sua noticia, mandei passar o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabayanna aos 21 dias do mez de maio de 1930. Eu, João Baptista Lins de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. (A) Antonio Alfredo da Gama e Mello. Certifico que nesta data affixei o edital de citação da mulher do executado d. Maria Paulina Pinheiro na porta dos auditorios: dou fé. Itabayana, 21 de maio de 1930. O porteiro dos auditorios — (A) **Antonio Annanias do Nascimento.**

—

EDITAL DE CONCURSO — O doutor Luiz Rodrigues Vianna, juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc. Faz saber, para conhecimento de quem interessar possa, que, de conformidade com as disposições do regulameno baixado com o decreto n. 4.920, de 28 de abril de 1885 e da lei n. 3.322, de 14 de julho de 1887, mandados observar pelo artigo 39 da lei estadual numero 256, de 9 de outubro de 1906, — se acha em concurso pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a serventia vitalicia dos officios de primeiro tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civel, commercio, orphãos, ausentes, execuções e annexos, official privativo do registro civil de casamentos e mais papeis, deste termo e comarca, vagos com a exoneração, a pedido, do cidadão Geminiano de Souza, que os exercia vitaliciamente. Convida, portanto, aos pretendentes ás referidas serventias, a apresentarem dentro daquelle prazo, seus requerimentos instruidos com os documentos seguintes: 1.º, certidão de exame de sufficiencia, de que são dispensados os doutores, bachareis em direito ou advogados provisionados e os serventuarios de officios de egual natureza; 2.º, certidão de exame da lingua portugueza e de arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; 3.º, folha corrida, dispensados desta prova os que exercem funcções publicas por nomeação effectiva; 4.º, certidão de maior edade ou prova que a supra, admittida em direito; 5.º, attestado medico de capacidade physica; 6.º, certidão, no caso de ter o concurrente menos de trinta annos, de haver satisfeito as obrigações do regulamento federal, baixado com o decreto n. 5.934, de 22 de janeiro de 1923; 7.º, procuração especial, se se requererem por procurador; 8.º, quaesquer documentos que forem convenientes, para prova de capacidade profissional. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta dos auditorios deste juizo, delle extrahindo-se uma copia com certidão do respectivo porteiro, de havel-o affixado em original, a fim de ser remettida ao excellentissimo doutor presidente do Estado, conforme determina o artigo 153 do citado decreto numero 9.420. Dado e passado nesta villa de São José de Piranhas, aos 2 dias do mez de abril de 1930. Eu, Antonio Joaquim de Lyra, escrivão interino, o escrevi. (Assignado) Luiz Rodrigues Vianna. Pelo porteiro dos auditorios foi dada a certidão do teor seguinte: "Certidão — Certifico que affixei hoje, em original, na porta dos auditorios desta villa, o edital de concurso supra; dou fé. Villa de São José de Piranhas, em 2 de abril de 1930. O porteiro dos auditorios, José de Oliveira Filho". Está conforme com o original que fiz copiar para aqui: dou fé. São José de Piranhas, em 2 de abril de 1930. O escrivão interino. **Antonio Joaquim de Lyra.**

—::—

Secção Livre

ATTENÇÃO — Um rapaz com regular cultivo, com grandes conhecimentos de serviços de usina, industria, todos os trabalhos agricolas e casas commerciaes, podendo tambem leccionar onde for collocado, offerece os seus serviços por modico preço, dando preferencia ao interior do Estado. Cartas a esta redacção para **Agricultor.**

✝ Pedro Gomes da Silva

7.º dia

Francisco Gomes da Silva, Francisca Gomes da Silva, Irene Gomes da Silva, Leoncio Gomes da Silva, Antonia Gomes da Silva, Eulina Gomes da Silva, Maria Gomes da Silva, Edneuza Gomes da Silva, Hilda Gomes da Silva, Edvaldo Gomes da Silva, pae, mãe, irmão, sobrinhos e cunhada de **Pedro Gomes da Silva**, ainda sinceramente compungidos com o desapparecimento do mesmo agradecem sinceramente a todas as pessôas que acompanharam os restos mortaes do mesmo, á sua ultima morada e de novo as convidam para assistirem á missa de setimo dia, que pelo descanço eterno mandam rezar na Matriz de N. S. das Neves, no dia 30 do corrente, ás 6 horas da manhã. A todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade hypothecam mais uma vez, os seus eternos agradecimentos.

EMPREGADO — Offerece-se um rapaz, trabalhador, diligente e serio nos tratos, tendo bôa calligraphia e algum conhecimento de machina de escrever, dando optimas referencias de sua conducta, para auxiliar em serviços de escriptorio, armazem, praça, etc.

Qualquer chamado por carta a F. F., na gerencia desta folha.

—

AO COMMERCIO — Declaração — Declaro ao commercio que vendi o meu estabelecimento commercial, sito á avenida Floriano Peixoto, n. 277, ao sr. José Pereira de Araújo, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Quem se julgar prejudicado dirija-se á minha residencia á mesma avenida n. 122, no prazo de tres (3) dias, que será attendido. Parahyba 27/5/930. Maria Menezes Marinho. Confirmo: José Pereira de Araújo.

—

ESCOLA "SMITH PREMIER" OFFICIAL — Convite — A directoria desta escola convida os tachygraphos e dactylographos, diplomados em novembro do anno p. passado., a comparecerem no dia 1.º de junho, ás 9 horas da manhã, na secretaria da mesma, para tratar de assumptos referentes á madrinha da festa, a qual foi eleita no dito Concurso.

Agradece o comparecimento de todos. A directora, **Hortense Peixe.**

ANNUNCIOS

MODISTA

Madame Rita Camará, conhecida modista parahybana, tendo transferido sua residencia de Recife para esta capital, offerece os seus serviços na confecção de **toilletes** para bailes, casamentos e passeios, a preços muito modicos, podendo ser procurada provisoriamente á avenida General Osorio, 61.

—

CURSO GYMNASIAL DE ARITHMETICA E ALGEBRA — Preparo completo dos respectivos programmas em 6 mezes. **Reabertura: 2 de junho. Rua Nova, 66. ENTENDER-SE COM CLAUDIO PORTO.**

—

Está á venda

O predio n. 686, a rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

—

DUAS PROPRIEDADES EM NATAL — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casas, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para creação. A propriedade localizada na cidade prefere-se permuta: com um sitio nesta capital..

✝ João Borges

7.º DIA

Eudocia Borges, Maria Borges, Manuel Borges, Thereza Borges de Mello, Jacintho e Aristides de Mello e mais parentes, profundamente compungidos pelo fallecimento de seu inesquecivel esposo, pae e sogro **João Borges**, agradecem penhoradamente a todos que o acompanharam ao Cemiterio da Bôa Sentença, e convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa, que pelo descanço eterno de sua alma, mandam celebrar, na Matriz de Lourdes, ás 6 1/2 horas da manhã, do dia 29, (quinta-feira proxima), hypothecando, desde já, os seus agradecimentos aos que comparecerem a este acto de religião.

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Quinta-feira, 29 de maio de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Sessão das moças — A historia de uma lua de mel accidentada, levada á scena pela "Universal", com interpretação dos queridos artistas George Lewis, Dorothy Gulliver, Briant Washburn e Kathlyn Williams — "Ninhos de Amor. — Producção "Universal-Jewel", em 7 partes encantadoras.

Para começar a sessão: — "O Rubi Roubado" — Comedia em 2 partes.

CINEMA FELIPPÉA — Inicio de uma formidavel pellicula seriada, da "Syndicate Pictures", apresentada pelo celebre "Programma de Matarazzo", com interpretação magistral do famoso athleta e sportman Joe Bonomo, o heróe dos inesqueciveis seriados "Perigos das Florestas", "O Sansão do Circo", "O Homem de Aço" e "Féras do Paraizo". — A presente pellicula intitula-se — "O Mysterio do Bairro Chinez". — 5 séries, 10 episodios, 22 partes. — Hoje — primeira série, em 5 partes — Hoje.

Complemento: — "Valente e Veloz" — Comedia em 2 partes. Ingresso, 1$100 réis.

CINEMA SÃO JOÃO — Uma interessante producção da "Metro Goldwyn Mayer", apresentando a apreciada dupla amorosa, constituida pelo sympathico Lew Cody e pela formosa Aileen Pringle, artistas emeritos — "Irmãos Gemeos". — 7 partes.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | PARAHYBA — Quinta-feira, 29 de maio de 1930 | NUMERO 122

O presidente da Republica apavorado!

Desconfiando do Exercito, faz considerar, para sua guarda, os empregados civis do Palacio Guanabara, como força auxiliar

Duas metralhadoras e três mil cartuchos garantindo a integridade physica do sr. Washington Luis

O sr. Washington Luis sempre alardeou destemor, fez sempre timbre em trombetear a sua tranquillidade a respeito da segurança das auctoridades constituidas, aptas para reprimirem immediata e esmagadoramente, qualquer perturbação da ordem. S. exc. dava, mesmo, a entender que possuia um como sismographo capaz de registar os minimos abalos da crosta... embora elle não acreditasse, em absoluto, na eventualidade dessas trepidações...

Entretanto, ao que parece, o presidente da Republica deixou de desfructar aquella beatifica confiança que attestava o seu optimismo doirado, se é que tudo não foi sempre affectação. De qualquer modo, o certo é que, não ha muito, s. exc. ostentava uma serenidade tranquillizadora.

Mas, agora, o sr. Washington Luis, pondo uma ruga de preoccupação na face da sua até então inalteravel confiança nas forças garantidoras do seu govêrno, em que havia, é verdade, muito de comico, comprometeu todo um passado de energia calma e reflectida...

Municiou, de maneira surprehendente, o pessoal civil que serve no Palacio Guanabara.

Relatemos como as coisas se passaram.

Tendo o commandante da Companhia Extranumeraria do II Batalhão do 3.º Regimento de Infantaria, recebido ordem de fazer entrega de 2 metralhadoras leves e 3 mil cartuchos de guerra, ao pessoal civil do Palacio Guanabara, material este pertencente á carga de sua sub-unidade, dirigiu ao sr. cel. Ruy França, commandante daquelle regimento, uma parte, inquerindo como deveria resalvar sua responsabilidade, visto ser elle o detentor da carga da citada companhia.

O sr. cel. Ruy, em seu boletim regimental de 7 do corrente mez, no artigo XXIII, deu o seguinte despacho: "Recolha ao Almoxarifado as metralhadoras. O Almoxarifado considere-as distribuidas ao Corpo da Guarda do Palacio Guanabara.

Egual procedimento se deve ter com a munição. A Casa da Ordem do Regimento officie ao exmo. sr. general chefe do Estado Maior do Presidente da Republica, pedindo recibos das metralhadoras, cofres e munição, que não fôram passados por occasião da entrega dos referidos artigos naquelle palacio."

Que resulta de tudo isso? Que os empregados civis do Palacio Guanabara fôram erigidos em "força auxiliar do Exercito", tendo por commandante (risum teneatis!) quem? o sr. Washington Luis em carne e osso!...

E' tambem de crer que o presidente da Republica se tenha submettido, nestes ultimos tempos, a rigorosos estudos e praticas militares, preenchendo, dest'arte, o curso de aperfeiçoamento, formalidade taxativa imprescindivel, impostergavel, sem a qual o ministro Sezefredo dos Passos, que não costuma ser incoherente, não teria concedido as armas e munições para a milicia presidencial. Pelo menos, por motivo filiado a essa exigencia de "curso de aperfeiçoamento", foi que esse titular deixou de satisfazer os rogos, aliás, procedentes da Parahyba, que pleiteava, apenas, os meios de assegurar a sua ordem interna periclitante.

(Do *Diario Carioca*, de 16 deste mez).

Aquinzena da bala

Devemos ter cada dia maior orgulho de ser parahybanos: o povo da nossa terra tem se portado em toda a campanha politica, em que submergiram tantos caracteres, tantos valores moraes, com altiva dignidade.

Impedido o govêrno João Pessôa de importar armas e munições para a defesa da ordem contra o cangaço, impedido por um poder faccioso e desattento aos supremos interesses da tranquillidade da familia parahybana, — é o povo e é a familia parahybana quem se encarrega de contribuir com munição de guerra para que a força publica não ensarilhe os seus fuzis por falta de cartuchos

Temos hoje a registar novos e consideraveis offerecimentos ao govêrno.

Um dedicado correligionario nosso, do interior, mandou entregar hontem, nesta folha, um fuzil "manulicher" com 80 cartuchos.

A arma, funccionando perfeitamente bem, foi por nós encaminhada a conveniente destino.

O distinguido conterraneo sr. Arthur Sobreira mandou-nos, além de 10 balas de fuzil, 100 de rifle, em 2 caixas.

—

O presidente João Pessôa recebeu do negociente Antonio Gomes da Costa, 10 balas para rifle; de José Gomes da Costa Filho, negociante, 10 balas idem; de Carlos Gomes da Costa, chauffeur, 5 balas idem; do menor Francisco Gomes de Assis, 3 cartuchos para fuzil; do pequeno Guilherme, filho do sr. João Baptista de Avila Lins, 50 balas para rifle.

—

Hontem, á tarde, o menino Lourival Martins de Oliveira, humilde filho do povo, esteve em Palacio alli deixando 2 cartuchos para fuzil e 1 para rifle.

O negocista Arthur dos Anjos quiz defender, na Camara, o indefensavel reconhecimento da bancada "gazúa"

Entrecortado de apartes, o discurso do despudorado comparsa de Heraclito Cavalcante não teve um só applauso da maioria

RIO, 27 — Ao se iniciarem os trabalhos de hoje, da Camara, o sr. Arthur dos Anjos leu um discurso em que procurou defender o reconhecimento da bancada parahybana, sendo constantemente interrompido por apartes da minoria.

Começa o orador recordando episodios antigos da politica da Parahyba, e criticando o sr. Epitacio Pessôa, pela sua actuação na campanha de 1915. Alludindo o orador a fraudes, o sr. João Neves da Fontoura aparteia:

— V. exc., que é um expoente da fraude, falando em fraudes!

Secundam o deputado gaúcho os srs. Ariosto Pinto e Candido Pessôa. Este grita:

— E' muita coragem!

— A quanto desceu o Parlamento! torna o sr. João Neves da Fontoura.

O sr. Arthur dos Anjos prosegue a sua oração, recordando o afastamento do sr. Castro Pinto da presidencia da Parahyba, para assumir este posto o sr. Antonio Pessôa.

Continuam a se ouvir violentos e repetidos apartes. O sr. João Neves da Fontoura dirige-se para o orador, exclamando:

— Vieram para aqui com um parecer sujo conferido por uma junta de irresponsaveis! O silencio da maioria é expressivo. A propria maioria está encojada!

O sr. Arthur dos Anjos promette provar a legitimidade dos diplomas expedidos aos candidatos pereiristas, e volta a fazer o retrospecto da politica parahybana, quando o sr. Candido Pessôa dá novo aparte:

— E' bom não continuar, porque poderei trazer documentos que envergonharão a muita gente, principalmente a bancada parahybana!

Sem responder ao aparte, o orador prosegue a leitura do seu discurso. Trata da escolha do sr. João Pessôa para presidir o seu Estado, dizendo que ella foi motivada por laços de parentesco.

Novos apartes cortam as palavras do orador, que prosegue depois dizendo que, com a mashorca implantada em Princeza, o sr. José Pereira está se defendendo.

Os srs. Candido Pessôa, João Neves da Fontoura e outros esquerdistas replicam-lhe, em apartes vehementes.

Passa depois o sr. Arthur dos Anjos a criticar o govêrno do sr. João Pessôa, alludindo á questão tributaria e a reformas absurdas, e a alludir á gestão financeira do actual presidente parahybano.

Nesse ponto, o sr. Candido Pessôa grita:

— O presidente João Pessôa encontrou duzentos e cincoenta e poucos mil réis nos cofres do Estado!

O sr. Adolpho Bergamini observa:

— E pagou a todo o funccionalismo que se achava atrazado.

Proseguindo, o sr. Arthur dos Anjos ataca a orientação tributaria do sr. João Pessôa. Aparteiando, diz o sr. Candido Pessôa:

— Esse trecho certamente foi solicitado pela familia Pessôa de Queiroz...

Alludindo depois o orador a falsidades, o sr. João Neves da Fontoura aparteia:

— V. exc. está fazendo uma autobiographia...

Trocam-se apartes violentos entre os srs. Oscar Soares e Candido Pessôa. O sr. Ariosto Pinto grita para o sr. Oscar Soares:

— V. exc. não é deputado legitimo, e sim legitimado! Si eu entrasse na Camara precisando ser legitimado, teria dignidade para renunciar á cadeira!

Continuando o seu discurso, o sr. Arthur dos Anjos allude ao desembargador Heraclito Cavalcante, lembrando o sr. Nereu Ramos, a proposito, que esse magistrado deu o seu apoio á escolha do sr. João Pessôa para a presidencia da Parahyba, e o elogiava no principio do seu govêrno.

O sr. Candido Pessôa, em outro aparte, allude ao desembargador Tapioca, nome por que é conhecido o sr. Heraclito Cavalcante na Parahyba.

Os srs João Neves da Fontoura, Ariosto Pinto e outros salientam que o chefe perrepista parahybano é um magistrado em actividade, que está chefiando um partido politico.

Em apartes, os deputados pereiristas dizem que o sr. João Pessôa tambem é magistrado, ao que replicam o sr. João Neves da Fontoura e outros, mostrando a differença que ha entre os dois casos, pois o sr. João Pessôa não está no exercicio de suas funcções no Supremo Tribunal Militar, de que é juiz. Os mesmos aparteantes elogiam a dignidade, a honestidade e a bravura do presidente parahybano.

Terminada a hora do expediente, o sr. Arthur dos Anjos suspendeu a leitura do seu discurso, ficando inscripto para continuar depois, na ordem do dia.

—

RIO, 27 — Depois da votação da ordem do dia, na reunião de hoje da Camara, o sr. Arthur dos Anjos proseguiu no seu discurso, que fôra interrompido por se ter exgottado a hora do expediente, criticando o govêrno do sr. João Pessôa, entre vehementes apartes da minoria.

Quando o sr. Arthur dos Anjos alludia ás eleições federaes procedidas na Parahyba, procurando defender a Junta apuradora, o sr. João Neves da Fontoura dá o seguinte aparte:

— Aquillo não é junta, mas um ajuntamento illicito!

Depois, o sr. João Neves da Fontoura mostra que os candidatos pereiristas, em cujo numero está incluido o orador, fugiram ao exame dos livros eleitoraes.

Durante todo o discurso do sr. Arthur dos Anjos, o sr. Candido Pessoa aparteia-o repetidamente, fazendo allusões claras ao sr. João Suassuna que não responde, tendo dado apenas um aparte que não se ouviu.

Respondendo depois a uma referencia que fez ao seu nome, o sr. Arthur dos Anjos, o sr. João Neves da Fontoura diz:

— Nunca me senti tão bem como agora, defendendo um povo espoliado.

As galerias se manifestam, batendo palmas e acclamando o deputado gaúcho, que prosegue mostrando o absurdo de ter a opposição parahybana feito toda a bancada, quando o sr. Getulio Vargas obteve 31.000 votos nas eleições presidenciaes e o sr. Julio Prestes 10.000.

Por fim o sr. João Neves da Fontoura desafia os deputados pereiristas a renunciar ás suas cadeiras e se candidatarem novamente á deputação federal.

Sem responder aos apartes que lhe vêm de todos os lados, o sr. Arthur dos Anjos prosegue na leitura do seu discurso, até que o sr. Oscar Soares aparteia, atacando o governo do sr. João Pessôa, no que é aparteiado pelo sr. João Neves da Fontoura, que replica:

— Situação que v. exc. apoiou até quando não foi incluido na chapa.

— Apoiei até quando me puzeram para fóra sem motivo, confessa o sr. Oscar Soares.

Varios deputados esquerdistas commentam essa confissão do parlamentar pereirista.

Cessada a confusão estabelecida por esses apartes, o sr. Arthur dos Anjos prosegue o seu discurso, defendendo as eleições parahybanas, mas sem apresentar nenhum documento, e sempre muito aparteiado.

Ao terminar a sua oração, o sr. Arthur dos Anjos não recebeu cumprimentos de nenhum dos presentes, tendo a maioria se alheiado completamente dos debates.

—

RIO, 27 — Fazendo uma resenha do discurso pronunciado hoje na Camara, pelo sr. Arthur dos Anjos, **O Globo** e o **Diario da Noite** commentam o facto inedito no Congresso, de não ter sido o orador cumprimentado por nenhum deputado, depois do seu discurso, retirando-se da tribuna no meio da mais absoluta indifferença.

—

RIO, 27 — Durante o discurso pronunciado pelo sr. Arthur dos Anjos, na sessão de hoje da Camara, o sr. Candido Pessôa interpellou os deputados pereiristas sobre a intervenção federal na Parahyba, não respondendo nenhum á interpellação.

—

RIO, 27 — Provocou geraes commentarios o facto de não ter o sr. Arthur dos Anjos se referido, no seu discurso pronunciado hoje na Camara, á intervenção federal na Parahyba.

A mashorca dos cangaceiros capitaneados por José Pereira

As forças legaes em marcha para o covil dos cangaceiros de José Pereira

A policia de Recife realizou antehontem uma famosa diligencia, fazendo grande barulho em torno de uma bolsa contendo 300 balas de fuzil mauser, encontrada em poder do *chauffeur* João Ramalho.

O orgam dos contrabandistas Pessôa de Queiroz abriu columnas para trombetear que essa munição seria destinada á Parahyba.

Pobres mastins a serviço dos cangaceiros de José Pereira, erraram a hora de ladrar, annunciando esse facto que de maneira nenhuma póde revestir-se da gravidade que assoalham.

E cheio de si, descobrindo a polvora, o jornal do principe Pachard accrescenta que "a policia tem em mãos outros dados importantes, pelos quaes se evidencia que ha pessôas de responsabilidade interessadas na compra de munição para a Parahyba."

Que pena seria applicada a quem compre munição para este Estado?

Estamos a ver os folicularios do *Jornal do Commercio* creando novas penalidades para infracções ainda não previstas no Codigo Penal da Republica.

Parvos e ridiculos!

—

TAVARES, 28 — (Do nosso enviado especial á zona de operações) — As forças legaes continúam marchando victoriosas e enthusiasticamente sobre os reductos de bandoleiros.

Estes cedem o terreno aterrorizados ante a offensiva dos bravos soldados da Força Publica.

O animo da nossa força é excellente e se nella predomina algum sentimento, esse é de enthusiasmo pela causa que defendem e ansiedade pelo avanço definitivo contra o reducto de José Pereira.

—

Offerecendo os seus serviços á policia do Estado, recebeu o presidente João Pessôa o telegramma abaixo:

"SERINHAEM, 28 — Renovo a vossa excellencia meus offerecimentos desejo entrar milicia policial grande causa autonomia pequena Parahyba, porém maior Estado Federação diante gestos nunca vistos. Aguardo resposta. Saudações. — *Feliciano Tavares.*"

O sr. dr. Avila Lins, prefeito desta capital, juntamente com outras pessoas de destaque em nossa sociedade, telegraphou ao illustre *leader* gaúcho Neves da Fontoura, pedindo que em seu nome visitasse o vibrante tribuno Baptista Luzardo.

Hontem, o sr. dr. Avila Lins recebeu daquelle politico o despacho subsequente:

"RIO, 27 — Visitei, em nome dos distinctos patricios, o nosso caro Luzardo, que se encontra em franca convalescença. Saudações attenciosas. — *João Neves.*"